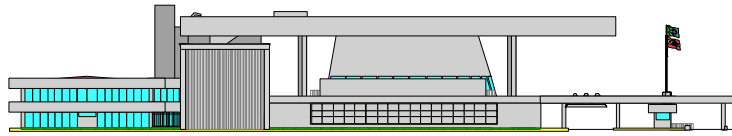


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIII

FLORIANÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2008

NÚMERO 5.934

16ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa

MESA

Julio Cesar Garcia

PRESIDENTE

Clésio Salvaro

1º VICE-PRESIDENTE

Ana Paula Lima

2º VICE-PRESIDENTE

Rogério Mendonça

1º SECRETÁRIO

Valmir Comin

2º SECRETÁRIO

Dagomar Carneiro

3º SECRETÁRIO

Antônio Aguiar

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Herneus de Nadal

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA

Líder: Silvio Dreveck

PARTIDO DO MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Manoel Mota

DEMOCRATAS

Líder: Gelson Merísio

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Pedro Uczai

PARTIDO DA SOCIAL

DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Marcos Vieira

PARTIDO TRABALHISTA

BRASILEIRO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO REPUBLICANO

BRASILEIRO

Líder: Professora Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

Líder: Professor Grandó

PARTIDO DEMOCRÁTICO

TRABALHISTA

Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Marcos Vieira - Vice Presidente
Jean Kuhlmann
Gelson Merísio
Pedro Uczai
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Herneus de Nadal

Terças-feiras, às 9:00 horas

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente
Décio Góes - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Serafim Venzon
Manoel Mota
Renato Hinnig
Jean Kuhlmann

Terças-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Jailson Lima da Silva - Presidente
Prof. Odete de Jesus - Vice Presidente
Darci de Matos
Herneus de Nadal
Jandir Bellini
Jorginho Mello
Genésio Goulart

Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa - Presidente
Reno Caramori - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Dirceu Dresch
Marcos Vieira
Gelson Merísio
Romildo Titon

Quartas-feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Jean Kuhlmann - Presidente
Joares Ponticelli - Vice Presidente
Elizeu Mattos
Dirceu Dresch
José Natal Pereira
Renato Hinnig
Professor Grandó

Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Jorginho Mello - Presidente
Gelson Merísio - Vice Presidente
Décio Góes
José Natal Pereira
Jandir Bellini
Manoel Mota
Renato Hinnig
Professora Odete de Jesus
Silvio Dreveck

Quartas-feiras, às 09:00 horas

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dirceu Dresch - Presidente
Sargento Amauri Soares - Vice Presidente
Cesar Souza Júnior
Edson Piriquito
Elizeu Mattos
Kennedy Nunes
Nilson Gonçalves

Quartas-feiras às 11:00 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Renato Hinnig - Vice Presidente
Ada de Luca
Elizeu Mattos
Marcos Vieira
Pedro Uczai
Professor Grandó

Quartas-feiras às 18:00 horas

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Décio Góes - Presidente
Edson Piriquito - Vice Presidente
Edison Andrino
José Natal Pereira
Cesar Souza Júnior
Reno Caramori
Professor Grandó

Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Genésio Goulart - Presidente
Jailson Lima da Silva - Vice Presidente
Edson Piriquito
Gelson Merísio
Kennedy Nunes
Serafim Venzon
Professora Odete de Jesus

Terças-feiras, às 11:00 horas

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Ada de Luca - Presidente
Pedro Uczai - Vice Presidente
Genésio Goulart
Kennedy Nunes
Elizeu Mattos
Serafim Venzon
Professora Odete de Jesus

Quartas-feiras às 10:00 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Darci de Matos - Presidente
Pedro Uczai - Vice Presidente
Ada de Luca
Manoel Mota
Jorginho Mello
Professor Grandó
Silvio Dreveck

Quartas-feiras às 08:00 horas

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Nilson Gonçalves - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice Presidente
Edison Andrino
Jandir Bellini
Elizeu Mattos
Moacir Sopelsa
Jailson Lima da Silva

Terças-Feiras, às 18:00 horas

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Professora Odete de Jesus - Presidente
Kennedy Nunes - Vice Presidente
Jailson Lima da Silva
Moacir Sopelsa
Joares Ponticelli
Nilson Gonçalves
Jean Kuhlmann
Romildo Titon
Manoel Mota

Quartas-feiras, às 18:00 horas

**DIRETORIA
LEGISLATIVA**

Coordenadoria de Publicação:
responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração, montagem e distribuição.
Coordenador: Eder de Quadra
Salgado

Coordenadoria de Taquigrafia:
responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.
Coordenadora: Lenita Wendhausen
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e
Serviços Gráficos:**
responsável pela impressão.
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO XII - NÚMERO 1234
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 038ª Sessão Solene da
16ª realizada em 25/08/2008.....2

Publicações Diversas

Ata da Procuradoria.....6
Aviso de Resultado.....7
Mensagens Governamentais.....7
.....7
Ofícios.....15
Projetos de Lei.....24
Projetos de Lei Complementar
.....30
Proposta de Sustação de Ato.....
.....31
Redações Finais.....31

PLENÁRIO

ATA DA 038ª SESSÃO SOLENE DA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2008

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

HOMENAGEM AOS 45 ANOS DA ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS DO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

SUMÁRIO

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR - Lembra que a história das instituições hospitalares é construída por abnegados, que às vezes não têm o devido reconhecimento de seus méritos em defesa da sociedade.

EDUARDO DE OLIVEIRA - Destaca a atuação da Ahesc, exemplo para a administração dos hospitais de todo o país.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO - Ressalta o trabalho exemplar da Ahesc e a importância das instituições hospitalares no Brasil.

SECRETÁRIA CARMEN ZANOTTO - Agradece pelos serviços da rede hospitalar filantrópica conveniada ao SUS, por contribuir de forma significativa para o volume de serviços prestados em Santa Catarina.

CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN - Em nome dos homenageados, recorda a trajetória da Ahesc nos seus 45 anos de dificuldades e afirma que os problemas só serão resolvidos com a valorização do setor pelos governantes.

IRMÃ SANDRA JUDITE ROARIS - Demonstra gratidão aos pioneiros da associação e a todos os colaboradores, enfatiza o papel da mulher na área e pede aos poderes públicos maior atenção às instituições de saúde do estado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene.

Convido as excelentíssimas autoridades que serão nominadas para compor a mesa.

Excelentíssimo senhor José Carlos Pacheco, presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

(Palmas)

Excelentíssima senhora Carmen Zanotto, secretária de estado da Saúde, neste ato representando o governador do estado, Luiz Henrique da Silveira;

(Palmas)

Excelentíssima senhora Vera Lúcia Ferreira Copetti, procuradora de Justiça, coordenadora geral do Centro de Apoio Operacional da Cidadania e Fundações, neste ato representando o Ministério Público de Santa Catarina;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor Carlos Alberto Justo, reitor em exercício da Universidade Federal de Santa Catarina;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor José Carlos de Souza Abrahão, presidente da Confederação Nacional de Saúde e presidente designado da International Hospital Federation - IHF;

(Palmas)

Excelentíssima irmã Sandra Judite Roaris, presidente da Associação de Hospitais do estado de Santa Catarina;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor Valter Brasil Konell, provedor do Imperial Hospital de Caridade;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor João José Cândido da Silva, secretário da Saúde do município de Florianópolis, neste ato representando o senhor Rubens Carlos Bitá Pereira, prefeito da capital:

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão foi convocada por solicitação da Mesa Diretora deste Poder e com a aprovação dos demais parlamentares, em homenagem aos 45 anos da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional pelo coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do maestro da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

(Palmas)

Esta Presidência gostaria de registrar a presença das seguintes autoridades:

Senhor Paulo Sérgio Stocker, secretário de Desenvolvimento Regional de Canoinhas;

Senhora Andréia de Paula Silva, gerente de saúde da SDR de Canoinhas;

Senhor Márcio Moreira, superintendente executivo da Federação Brasileira de Administradores Hospitalares;

Senhor Murilo Ronald Capella, diretor de Relações Institucionais da Associação Médica Brasileira;

Senhor Nelson Grisard, presidente da Academia Catarinense de Medicina;

Senhora Lilian de Farias Benedet, presidente da comissão de Bioética e Biotecnologia, neste ato representando a OAB/SC;

Senhor Vilson Rosalino da Silveira, superintendente da Fundação Franklin Cascaes, de Florianópolis;

Senhor Tércio Egon Paulo Kasten, presidente da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina;

Senhor Joacir da Silva, presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;

Senhora Vanderléia da Silva Souza, diretora-presidente do Conselho Regional de Técnicos de Radiologia de Santa Catarina;

Senhor Jonei Lunkes, presidente da Federação dos Hospitais Filantrópicos;

Senhor Jaime José Mora, neste ato representando o conselho Regional de Administração de Santa Catarina;

Senhor coronel PM Nilo Pedrini, diretor do Hospital Lara Ribas da Polícia Militar de Santa Catarina;

Senhora Andréia de Paula Silva, gerente de saúde da SDR de Canoinhas;

Senhora Stela Maris Piazza Souza, presidente do Clube Sorooptimista Internacional de Florianópolis;

Senhor Alcides Pozzolon, assessor da presidência, neste ato representando a Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul e da Associação dos Hospitais do Rio Grande do Sul;

Senhora Cleusa Regina Rovaris Cechinel, presidente da diretoria do Hospital Nossa Senhora da Conceição, do município de Urussanga.

A seguir teremos a apresentação de um vídeo institucional.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

(Palmas)

Neste momento, faço uso da palavra em nome das bancadas com assento neste Poder.

(Passa a ler.)

"Prezados integrantes desta augusta mesa, em especial a prezada irmã Sandra Judite Roaris, presidente da Associação de Hospitais de Santa Catarina, em nome de quem saúdo todos os dirigentes de hospitais catarinenses.

A preocupação do homem com a saúde é milenar e a medicina, desde os tempos em que era praticada de forma rudimentar, sempre teve a preocupação de garantir cura às doenças ou ao menos apaciar a dor e o sofrimento dos enfermos.

Hipócrates é considerado o pai da medicina, mas os vagos registros de sua história colocam-no como um *asclepiade*, isto é, membro de uma família que durante várias gerações praticara os cuidados em saúde.

Falo dos primórdios da medicina porque sua evolução deu origem aos hospitais, que no Brasil surgiram a partir do século XVIII, associados a duas grandes instituições operantes no país: a Igreja, por meio das Santas Casas, e o Exército, que era o principal representante do governo português.

A história registra que em 1772 começava a funcionar o primeiro serviço hospitalar militar do Rio de Janeiro, no morro de São Bento, que daria origem ao Hospital Real Militar. Já no caso dos hospitais ligados à Igreja, quase sempre nasciam como instituições destinadas a apoiar uma ampla variedade de excluídos: órfãos, mães solteiras, velhos, pobres e, claro, doentes.

Aqui em Florianópolis, em 1782, a Irmandade do Senhor dos Passos iniciou a prática de obras de misericórdia, prestando assistência a doentes pobres, com alimentação e cuidados médicos, através de seu irmão Antônio da Silva Gomes, que prestava gratuitamente seus serviços. Remédios eram adquiridos pela metade do preço, numa botica que pertencia a outro irmão. Com a morte de seu dono, passou a ser administrada pela Irmandade do Senhor dos Passos.

O aumento da assistência tornou necessário um local adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e foi enviado um requerimento a Sua Majestade, Dona Maria I, solicitando recursos para a construção da Santa Casa. Paralelamente, o irmão Joaquim Francisco se empenhou na arrecadação de esmolas, conseguindo metade dos recursos gastos com a construção do Hospital de Caridade, inaugurado em 1º de janeiro de 1789.

Relato alguns dados históricos para dizer que a trajetória das instituições hospitalares se confunde com a da nossa sociedade e reveste-se de grande importância social. Toda instituição hospitalar tem uma história de defesa de sua comunidade, uma trajetória de lutas pela vida das pessoas. A história dessas instituições é construída por abnegados, muitas vezes por pessoas que não têm o devido reconhecimento da sociedade.

Hoje, porém, esta Assembléia Legislativa presta a devida homenagem a uma importante instituição, a Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina, que há 45 anos defende a saúde dos catarinenses, sempre buscando antecipar ações em prol das unidades hospitalares, o que, em última análise, reflete a defesa do cidadão.

Criada em 31 de agosto de 1963, a Ahesc, que a partir da década de 90 passou a ter o apoio da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina, tem-se desdobrado para conquistar maior representatividade à saúde catarinense, notadamente os interesses de hospitais, visando à inserção da defesa dessas instituições nas políticas públicas governamentais para a área. O apoio comum entre Ahesc e Fehoesc dá exemplo de modelo na gestão, já que somente em Santa Catarina atual de forma tão próxima e complementar.

As entidades têm como missão oferecer instrumentos eficazes para proporcionar, com ética, o desenvolvimento contínuo dos estabelecimentos de saúde, promovendo a qualidade no seu compromisso com a comunidade. Entre seus objetivos estão:

- A definição e orientação da política hospital de Santa Catarina;

- A promoção e o desenvolvimento da assistência hospitalar;

- O estabelecimento de normas de funcionamento que visem à integração dos serviços médicos;

- A representação dos associados e a defesa de seus interesses;

- A promoção e o desenvolvimento da administração científica; e

- A divulgação e o cumprimento do Código de Ética do Administrador Hospitalar e dos demais profissionais associados.

A Ahesc tem por missão a busca constante da qualidade dos serviços prestados aos estabelecimentos de saúde, projetando-se dessa forma como entidades verdadeiramente representativas nos diferentes níveis do poder, atendendo as expectativas dos associados. Desde 1980, a entidade também passou a atuar com um grande modelo descentralizado e integrador, através da criação do Conselho Administrador Regional Hospitalar, distribuído por várias regiões de Santa Catarina, que tem a função de facilitar a atuação da associação nos mais diversos pontos do estado, trazendo maior aproximação junto a hospitais catarinenses, por mais distantes que estejam da sede da Ahesc, em Florianópolis.

Periodicamente, a associação realiza reuniões em seus conselhos regionais, num modelo descentralizado de atuação que conta sempre com a participação, no quadro de diretores, dos representantes de cada unidade. Assim, ao homenagear a diretoria da Ahesc, não podemos deixar de citar os presidentes de seus conselhos regionais.

Quero destacar a atuante diretoria para o triênio 2007/2010, que reúne além da irmã Sandra Judite os vice-presidentes Dário Clair Staczuk e Aristides Vieira Brandão Filho; a diretora secretária Rose Marie Humenhuk e o primeiro-secretário Wilson Alberti Santin; o diretor tesoureiro Casísio Winkelmann; o primeiro-tesoureiro Franklin Bloedorn, e o diretor executivo Braz Vieira.

Quero também reverenciar os presidentes dos conselhos de administração regional, a começar pelas regiões que represento, o norte e o nordeste, Hilário Dalmann; o sul, com Altamiro Bittencourt; a região serrana, com Eder Alexandre Gonçalves; o meio-oeste, com a irmã Diva Grezele; o oeste, com Aristides Vieira Brandão Filho; e o vale do Itajaí e o alto vale, com Ilário Borchardt.

Por fim, quero saudar também o parceiro e presidente da Fehoesc, Tércio Egon Kasten.

A todos, nesta noite, quero transmitir os sinceros cumprimentos em nome do Parlamento e da sociedade catarinense.

Muito obrigado!"

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Na seqüência, fará uso da palavra o sr. Eduardo de Oliveira, presidente da Federação Brasileira de Hospitais.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA - Excelentíssimo senhor deputado estadual Antônio Aguiar;

Excelentíssima senhora Carmen Zanotto, secretária de estado da Saúde;

Excelentíssimo senhor José Carlos Pacheco, presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Excelentíssima senhora Vera Lúcia Ferreira Copetti, procuradora de Justiça deste estado;

Excelentíssimo senhor João José Cândido da Silva, secretário da Saúde do município de Florianópolis;

Excelentíssimo senhor Carlos Alberto Justo, reitor em exercício da Universidade Federal de Santa Catarina;

Excelentíssimo senhor e companheiro José Carlos de Souza Abrahão, presidente da Confederação Nacional de Saúde;

Minha prezada amiga irmã Sandra Judite Roarís, presidente da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina, que hoje comemora os seus 45 anos de atividades;

Excelentíssimo senhor Valter Brasil Konell, provedor do Imperial Hospital de Caridade, o mais antigo do estado;

Meu amigo Tércio Egon, presidente da Fehoesc;

Minhas senhoras e meus senhores;

É motivo de muita satisfação para nós, da Federação Brasileira de Hospitais, estar aqui no estado de Santa Catarina, que sempre nos acolheu de forma honrosa, amigável, em virtude da comemoração dos 45 anos de atividade ininterrupta da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina.

Os senhores puderam ouvir nas mensagens que nos antecederam algumas medidas colocadas em prática por essa associação e que seguramente têm sido seguidas como exemplo em outros estados do país. Uma delas é a segmentação em sub-regiões administrativas. Isto, hoje, fortalece sobremaneira os hospitais do Brasil porque, os senhores sabem, o SUS, que antigamente tinha uma administração centralizada, ultimamente vem descentralizando as suas atividades e a sua administração. Isso obriga que nós, hospitais, acompanhem a segmentação dessa administração. O exemplo de Santa Catarina tem sido alentador para todos nós e um exemplo para vários outros estados brasileiros.

Outra atividade importante e significativa de Santa Catarina foi a união entre a Ahesc e a Fehoesc, na qual ambos abdicaram de interesses políticos em prol do bem maior dos hospitais deste estado.

Os senhores podem estar certos, como nós da federação estamos, de que este estado está muito bem provido de administradores que defendem os interesses dos hospitais privados do país, pois nós entendemos que devemos defender a iniciativa privada.

Parabéns aos administradores deste estado que tem dado exemplo para muito outros estados do Brasil.

Muito obrigado a todos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Convido o senhor José Carlos de Souza Abrahão, presidente da Confederação Nacional de Saúde, e presidente designado da International Hospital Federation, para fazer uso da palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO - Meu caro deputado Antônio Aguiar; Minha cara Carmen, secretária de estado da Saúde;

Minha cara presidente da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina, também diretora da Confederação Nacional de Saúde, irmã Sandra;

Saudando vocês eu saúdo os demais companheiros de mesa.

Um abraço especial eu não me posso furtar de dar, neste momento, em primeiro lugar, ao dr. Cândido, exemplo de gestor da saúde do Brasil. E eu fico a cavaleiro para lar isso de você, Cândido: não vá embora, você ainda tem muitas contribuições a dar não só ao estado de Santa Catarina, mas à saúde do Brasil.

Meu caro Tércio, presidente da Federação dos Hospitais de Santa Catarina;

Meu caro Eduardo de Oliveira, companheiro de lutas, presidente da Federação Brasileira de Hospitais;

Meus colegas diretores de sindicatos, associações, dirigentes da Ahesc e da Fehoesc;

Minhas senhoras e meus senhores;

Eu meu nome e em nome da Confederação Nacional de Saúde é preciso dizer que se trata de um momento de muita honra estar aqui comemorando o que algumas instituições não conseguem atingir hoje, no Brasil. O setor da saúde, que diuturnamente lida com as dificuldades que nós aqui não precisamos elencar, tem, na experiência da Associação de Hospitais de Santa Catarina, na experiência da união que faz com a Federação de Hospitais de Santa Catarina, um exemplo que já está sendo seguido por outros estados e em nível nacional. Hoje, a Confederação Nacional de Saúde e a Associação Brasileira de Hospitais já dispõem do mesmo espaço físico, de diretores e de assessores trabalhando em conjunto, tudo isso em prol de uma melhor luta e defesa das nossas instituições.

Eu não canso de lembrar a magnitude desse setor, que dispõe, hoje, de 180 mil estabelecimentos de serviços de saúde no Brasil; que dispõe de uma força de trabalho de mais de 2,5 milhões de trabalhadores e mais de 5 milhões de trabalhadores indiretos e que é responsável por 8% do PIB do Brasil.

Portanto, meu caro deputado Antônio Aguiar, que aqui mui bem representa o Parlamento de Santa Catarina e que defende - e eu sou testemunha disso - os nossos anseios da saúde, esse setor necessita cada dia mais mostrar a sua dimensão, transportar o que representa para a nossa sociedade e isso só iremos conseguir através do fortalecimento, através da união das nossas instituições. E Santa Catarina foi precursora nesse projeto.

Eu não vou alongar-me. Quero, mais uma vez, em meu nome, em nome da Confederação Nacional de Saúde, saudar este momento que realmente, dentro das nossas estruturas de representação, é singular. Que possamos, daqui a mais 45 anos, talvez não com as nossas presenças, mas dos nossos sucessores, estar aqui comemorando este momento de trabalho, de união e de perseverança que o povo de Santa Catarina tem dado através das suas instituições.

Parabéns, irmã Sandra, que muito nos orgulha de ser a presidente da Ahesc, de ser a nossa diretora! Com certeza, o seu espírito religioso continuará iluminando os nossos passos na defesa do setor da saúde.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Dando continuidade à solenidade, convido o jornalista Valter Souza para proceder à nominata dos homenageados do Poder Legislativo.

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Valter Souza) - Senhoras e senhores, neste momento o Poder Legislativo presta homenagem a pessoas que contribuíram para o engrandecimento e fortalecimento da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina.

Convido o sr. deputado Antônio Aguiar para fazer a entrega da homenagem à Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina pelos 45 anos promovendo o desenvolvimento da assistência hospitalar e a representatividade de seus associados.

Convido para receber a homenagem em nome da Ahesc a irmã Sandra Judite Roarís, presidente. O Poder Legislativo também a homenageia a irmã com flores pelo seu desempenho da presidência da entidade.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Dando continuidade, o Poder Legislativo homenageia as religiosas fundadoras e os ex-presidentes da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina.

Convido a sra. Carmen Zanotto, secretária de estado da Saúde, para fazer a entrega da homenagem à irmã Cacilda Hammes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Convido o sr. conselheiro José Carlos Pacheco, presidente do Tribunal de Contas do Estado, para fazer a entrega da homenagem à irmã Carmela Longo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Convido a sra. Vera Lúcia Ferreira Copetti, procuradora de Justiça, para prestar a homenagem à sra. Marlene Pruner Oliveira, neste ato representando o sr. Amir Antônio Martins de Oliveira, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Convido o sr. João José Cândido, secretário da Saúde de Florianópolis, para prestar a homenagem ao sr. Armando Taranto Júnior.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Convido o sr. Carlos Alberto Justo, reitor em exercício da Universidade Federal de Santa Catarina, para fazer a entrega da homenagem ao sr. Canísio Isidoro Winkelmann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido o sr. José Carlos de Souza Abrahão, presidente da Confederação Nacional de Saúde, para prestar a homenagem ao sr. Diogo Nei Ribeiro.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido o sr. Valter Brasil Konell, provedor do Imperial Hospital de Caridade, de Florianópolis, para fazer a entrega da homenagem ao sr. Ronald Moura Fiúza.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido o sr. Nelson Grisard, presidente da Academia Catarinense de Medicina, e o sr. Murilo Ronald Capella, diretor de relações institucionais da Associação Médica Brasileira, para proceder à entrega da homenagem ao sr. Waldemar Barbosa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Convido o sr. Eduardo de Oliveira, presidente da Federação Brasileira de Hospitais, para prestar a homenagem ao sr. Fernando Mendonça, representando neste ato o sr. Wilson Mendonça, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Agradecemos a todos os dirigentes, administradores, diretores e presidentes dos hospitais catarinenses aqui presentes e a seguir o coral da Assembléia Legislativa brindará a todos com a música *Caçador de Mim*, de autoria de Milton Nascimento, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação da música.)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Convido para fazer uso da palavra neste momento a secretária de estado da Saúde, Carmen Zanotto, neste ato representando o sr. governador do estado.

A SRA. SECRETÁRIA CARMEN ZANOTTO - Quero, em nome do nosso governador do estado de Santa Catarina em exercício, Leonel Pavan, e em nome de toda a equipe da secretaria de estado da Saúde cumprimentar o deputado Antônio Aguiar, presidente desta sessão, e em seu nome parabenizar todos os nossos deputados por esta sessão solene de reconhecimento dos 45 anos da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina.

Em nome da irmã Sandra Judite Roaris, quero cumprimentar todos os ex-dirigentes, os membros da diretoria e cada um dos diretores dos hospitais catarinenses.

Cumprimentando essas duas autoridades, cumprimento as demais autoridades já nominadas pelo protocolo.

Senhoras e senhores, esta é uma noite de agradecimento. Agradecimento em meu nome, em nome, acredito, do dr. Cândido, secretário da Saúde de Florianópolis, a todos esses gestores do estado de Santa Catarina pelos serviços prestados pela rede hospitalar filantrópica conveniada ao Sistema Único de Saúde, rede essa que conhece todas as dificuldades e todos os avanços já conseguidos. Com certeza, sem esses hospitais não teríamos o volume de serviços prestados à população catarinense.

Então, esta comemoração de 45 anos é um momento de agradecimento, é uma noite de agradecimento a cada um dos valorosos administradores de hospitais, que com poucos recursos financeiros realizam tanto trabalho. A luta por recursos é ainda uma luta do Sistema Único de Saúde. Neste ano, quando completamos 20 anos no SUS, constatamos que há muito por fazer. Ainda temos tabelas defasadas, que dificultam o dia-a-dia da gestão hospitalar.

Os desafios estão postos para homens e mulheres como os senhores e as senhoras, que apesar das dificuldades erguem a cabeça e na manhã seguinte continuam em frente com as suas unidades hospitalares.

Eu, o dr. Cândido, assim como todos os demais secretários municipais da Saúde, temos muito o que agradecer por cada um dos pacientes que os senhores acolhem em suas unidades, por cada um dos nossos pacientes que, independentemente do plano de saúde, são acolhidos com dignidade, com humanidade e com qualidade na assistência.

Muito obrigada, é o que eu tenho que dizer em nome do poder público estadual! Muito, muito obrigada a cada um dos senhores e das senhoras pelos serviços prestados à população do estado de Santa Catarina!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Convido para fazer uso da palavra, em nome dos ex-presidentes, o sr. Canísio Isidoro Winkelmann.

O SR. CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN - (Passa a ler.)

"Ilustríssimo deputado Antônio Aguiar, presidente desta sessão solene. Saudando-o, estendo os cumprimentos às demais autoridades que compõem a mesa, prezados convidados, autoridades aqui presentes, representantes das mais diferentes esferas da saúde catarinense, boa-noite a todos!

A noite hoje é especial. Afinal, como não se deixar levar pela emoção ao lembrar um caminho iniciado há 45 anos, quando nossos cabelos tinham a cor da juventude e nossos corações a leveza dos sonhos e da esperança por algo melhor?

Quando iniciamos na Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina tínhamos o grande desejo de contribuir para que fosse possível a construção de uma realidade melhor aos hospitais de Santa Catarina e a toda a população catarinense.

Apesar de vislumbrarmos grandes e importantes passos, não sabíamos ao certo aonde chegaríamos, diante de um futuro que se mostrava incerto. Afinal, fatores determinantes marcavam não só a saúde catarinense, como a situação brasileira de modo geral.

Se hoje a situação da saúde em nosso país mostra-se preocupante, o que dizer então dos tempos em que as políticas governamentais ainda eram mais escassas? Doi tempo em que os hospitais não contavam com o respaldo de instituições representativas?

Incansáveis foram os passos para que aos poucos fôssemos construindo uma entidade representativa da nossa classe, que pudesse representar com dignidade, respeito e vitalidade todos aqueles envolvidos na administração hospitalar e que conhecem de perto os problemas diários vivenciados na estrutura dos hospitais; problemas estes de longa data.

Desde o início a Ahesc, que aos poucos foi conquistando maior espaço através do trabalho conjunto das diretorias, garantiu grandes e importantes passos na representação da saúde catarinense.

Hoje, com 132 hospitais associados, atuamos em toda Santa Catarina, através de sete centros administrativos regionais hospitalares, presentes nas regiões norte e nordeste, Grande Florianópolis, sul, serrana, meio-oeste, oeste, vale e alto vale do Itajaí. Hoje a Ahesc está presente em todas as partes do estado.

Na década de 90, consolidamos a parceria com a Federação dos Hospitais de Santa Catarina - Fehoesc -, afiliados à Federação Brasileira de Hospitais e ao Conselho Nacional da Saúde, fortalecendo mais ainda a representação do segmento da saúde, não mais só centrados no ambiente hospitalar. Recentemente, nova parceria se estabeleceu, agora, sim, com a Federação das Santas Casas do Estado de Santa Catarina.

Assim é a Ahesc, para cuja diretoria só há uma bandeira: representar o setor e seus associados.

Atuando sempre próximo de seus associados e em prol dos interesses dos hospitais de Santa Catarina, a Ahesc realiza uma função primordial para a saúde catarinense. Junto a órgãos governamentais participa de importantes decisões políticas e sociais que venham a influenciar as condições do atendimento hospitalar.

Assim foi desde o início da nossa história, quando adotamos uma postura combativa e inquieta diante de decisões unilaterais dos extintos INPS, Inamps, Funrural e outros.

Hoje, por mais que tenham mudado os nomes, as lutas continuam praticamente as mesmas. Nosso setor vive uma assustadora crise no que se refere à falta de estrutura, investimentos, recursos, repasses e pagamentos. A lista dos problemas é extensa e essa realidade vem-se arrastando há muitos anos. Basta perceber que ao fazer 45 anos, a Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina relembra a existência dos mesmos males existentes já naquela época.

Hoje, apesar de todo o panorama caótico da saúde brasileira, de modo geral, sentimo-nos realizados por saber que, ao comemorar mais de quatro décadas de existência, estamos contribuindo para que seja possível proporcionar uma realidade um pouco mais humana e menos injusta àqueles que cuidam das nossas vidas nos momentos em que mais precisamos, que são os nossos hospitais.

Quando as entidades políticas e governamentais derem o devido valor ao lugar que tem a missão de servir de acolhida à população nos cuidados de sua saúde e valorizarem de forma prática, com menos discursos e maior injeção orçamentária nos nossos hospitais, aí, sim, a saúde neste país poderá ser eficiente. Então, modernizados, bem preparados e equipados, poderão atender todos, sem que sejam necessárias filas imensas e a angústia do povo à espera de um atendimento.

Hoje, aqui, com este plenário repleto de colegas que tão bem conhecem, participaram e ainda atuam em todo o conjunto de ações da Ahesc, sabemos que cada um dos nossos passos teve uma grandiosidade sem igual, que para nós, no mais íntimo de nossas recordações, jamais serão esquecidos. Afinal, provas temos de que nossas ações em muito já renderam bons resultados, a exemplo do Projeto de Classificação Hospitalar, que orienta critérios para os pagamentos de operadoras de planos de saúde pelos serviços hospitalares. Também os recursos provenientes do DPVAT, do pagamento de laudos represados e de ações judiciais pela falta de atualização dos procedimentos do SUS no processo de transição da URV para o Plano Real.

Outro ponto de extrema importância diz respeito ao trânsito que hoje não só Ahesc como também Fehoesc têm junto à secretaria de estado da Saúde, participando de grandes e importantes decisões da saúde catarinense, representando sempre o interesse de seus associados.

Em nome de todos os ex-presidentes da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina e de todas as suas diretorias agradeço pelo trabalho individual desenvolvido por todos aqueles que, anonimamente ou em atuação classista, contribuem para o futuro da saúde catarinense, nosso muito obrigado.

A mensagem, neste momento, é para que cada um de nós entenda a relevância do papel que ocupa e que assim, incansavelmente, continuemos nesta batalha, lenta e gradual, em que cada dia plantamos as tão sonhadas sementes dos frutos que desejamos colher.

Fica aqui o desejo de dias melhores e que atrás de um novo tempo para a saúde de nosso estado estejamos nós, nos bastidores, como parte responsável e fundamental nesse processo de mudança.

A Ahesc nosso respeito, agradecimento e votos de um futuro cada dia mais brilhante!"

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Neste momento fará uso da palavra a irmã Sandra Judite Roaris, presidente da Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina.

A IRMÃ SANDRA JUDITE ROARIS - (Passa a ler.)

"Ilustríssimo deputado Antônio Aguiar, presidente desta sessão solene, autoridades políticas aqui presentes, representantes de instituições hospitalares, componentes da mesa e demais convidados, boa-noite!

É com grande satisfação que hoje uso a palavra nesta Casa em que a Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina recebe homenagem pela passagem dos 45 anos de existência.

Como já foi dito aqui, hoje é dia de agradecer. Agradecemos primeiramente a Deus, que nos conduz e permite que hoje estejamos aqui. Agradecemos a coragem de um grupo de homens e mulheres em fundar uma associação para lutar em favor dos hospitais. Eram tempos difíceis, com falta de pessoas qualificadas, materiais e

equipamentos, recursos financeiros e instalações adequadas, mas era tempo também de organização por categorias, de representatividade e um grupo de médicos e religiosos decidiu também se organizar. Eram eles os médicos Wilson Paulo Mendonça, Juarez Queiroz de Campos, Fernando Osvaldo de Oliveira, Paulo Tavares da Cunha Melo, João José Harger e João Carlos Baron Maurer; e as irmãs Cacilda Hammes, Carmela Longo (hoje aqui presentes), Terezinha Sebin e o sr. Sílvio Machado.

Agradecemos a dedicação, empenho e gratuidade dos nossos ex-presidentes, os srs. Wilson Paulo Mendonça, João Carlos Baron Maurer, Waldemar Barbosa, Diogo Nei Ribeiro, Amir Antônio Martins de Oliveira, Ronald Moura Fiuza, José Cleber do Nascimento Costa, Armando Taranto Júnior, Gerson Antônio Grigolo e Canisio Isidoro Winkelmann, que com suas diretorias deram continuidade ao sonho dos pioneiros na representatividade dos hospitais catarinenses.

Agradecemos, na pessoa do sr. Osmar Nelson Shroeder, todo o empenho na formação do sindicato patronal da categoria, o Sindhesc, que desde o início caminhou lado a lado na defesa dos interesses dos hospitais e prestadores de serviços de saúde. Hoje, essa parceria se concretiza diariamente nas atividades conjuntas desenvolvidas pela Ahesc e Fehoesc e, na pessoa do sr. Tércio Egon Paulo Kasten, temos total apoio para nossas ações.

Agradecemos a toda a equipe executiva da Ahesc e Fehoesc, que prontamente e com zelo atende nossos associados em suas necessidades. Nossa missão passa pela atuação e comprometimento de cada um de vocês.

Agradecemos às entidades mantenedoras de nossos hospitais - fundações, congregações, institutos, igrejas -, que nos apoiam liberando suas lideranças para participar da construção da história de nossas entidades. O processo que desenvolvemos juntos nos fortalece como pessoas e profissionais.

Agradecemos às congregações religiosas, que liberam as irmãs para participar ativamente na representação dos hospitais e prestadores de serviços de saúde. A história revela uma participação atuante desde a fundação. Nosso estado recebe das congregações religiosas uma contribuição significativa na área da saúde e muito nos orgulha que a primeira santa brasileira, Santa Paulina, tenha iniciado sua congregação atendendo os doentes aqui próximo de Florianópolis, em Nova Trento.

Agradecendo à vida religiosa consagrada, pontuamos o papel fundamental que a mulher tem desempenhado na atenção ao enfermo. Apesar de ocuparmos poucos cargos, somos a grande maioria dos trabalhadores da saúde.

Agradecemos a toda a equipe da secretaria de estado da Saúde, na pessoa da secretária Carmen Emília Bonfá Zanotto, hoje aqui representando o sr. governador, pela cordialidade e respeito quando precisamos tratar assuntos de interesses comuns, mesmo com posições divergentes. Já dissemos em outros momentos que nunca o relacionamento entre as partes foi tão promissor.

Aproveitamos também para agradecer todo o empenho do governo do estado no auxílio, na contribuição a vários hospitais do estado, no sentido de reorganizá-los.

Agradecemos às nossas entidades maiores, a FBH e o CNS, que nos apoiam e orientam em nossa missão de representar os hospitais catarinenses. Nossos antecessores muito contribuíram na construção de uma representação nacional do setor e nós desejamos continuar fazendo a nossa parte para proporcionar aos nossos associados uma condição mais justa e digna no atendimento à população.

Agradecemos a esta Casa Legislativa, na pessoa do deputado Antônio Aguiar, a homenagem que nos é prestada pelos 45 anos de existência da Ahesc. Agradecemos também ao coral desta Casa, que nos brindou com o dom precioso da música. Mas junto com o agradecimento vem o pedido para que esta Casa olhe com maior atenção e interesse as nossas instituições de saúde. Precisamos estar unidos, Poderes Legislativo e Executivo e instituições, para melhor atender a população. Precisamos de legislação que nos oriente, mas precisamos também de recursos para cumprir essa legislação. Uma discussão séria sobre os valores de remuneração dos serviços e de verbas para nosso estado precisa chegar a Brasília.

Sr. deputado, quando olhamos para nossos hospitais, constatamos que ainda hoje temos instalações inadequadas e equipamentos ultrapassados em muitas de nossas instituições. A indústria farmacêutica dispõe de uma infinidade de materiais e medicamentos, mas não possuímos recursos financeiros para adquiri-los.

Estamos constantemente em obras, realizando reformas para adequar nossas instalações a novas exigências e temos

pessoas qualificadas trabalhando conosco, integrando equipes multidisciplinares na expectativa de bem atender nossos clientes, mas temos dificuldades de honrar a folha de pagamento.

Mas, como disse, hoje é um dia de ação de graças, de gratidão por uma história de 45 anos de trabalho voluntário, de gratuidade, de doação, de entreatada, de busca e de luta pelos hospitais catarinenses e brasileiros, portanto, por nossa gente, nosso povo.

Lidamos com o bem mais precioso que é a vida humana. A razão de existir de uma instituição hospitalar são as pessoas de uma comunidade e região. É cuidar das pessoas em um momento delicado de suas vidas, que é a doença, a perda do controle do seu corpo. Convivemos com a vida e a morte em todos os instantes. No entanto, lutamos pela vida mesmo quando tudo parece em vão.

Apesar de lutarmos por este bem mais precioso que é vida, muitos de nossos esforços são direcionados todos os dias para salvar nossas instituições.

Hoje estamos aqui para celebrar essa luta diária, conquistada com a dedicação ininterrupta de uma gama imensa de profissionais que, dia e noite, de segunda a segunda, sem feriadões, finais de semana, férias coletivas, atende milhares de pessoas em 167 municípios do nosso estado, muitos dos quais aqui estão.

Sem essas instituições, a Associação de Hospitais do Estado de Santa Catarina não teria razão de ser e por acreditar no trabalho realizado em favor da vida é que nos organizamos e continuamos lutando por melhores condições para as instituições de saúde.

Muito obrigado!"

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - A Presidência agradece a presença das autoridades com assento à mesa e a todos que nos honraram com o seu comparecimento e convida-os para ouvir a interpretação do Hino de Santa Catarina pelo coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

(Palmas)

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para o dia 2 de setembro, no horário regimental.

Está encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DA PROCURADORIA

Fábio Magalhães Furlan - Procurador Presidente
Raquel Bittencourt Tiscoski - Secretária

ATA DA 1659ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às quatorze horas, sob a presidência do procurador-geral, Fábio de Magalhães Furlan, reuniu-se o colegiado da Procuradoria Jurídica da Assembléia Legislativa para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta da 1659ª sessão ordinária. Presentes: Doutores Anselmo Inácio Klein, Maria Margarida Bittencourt Ramos, Luiz Alberto Seccon, Paulo Henrique Rocha Faria Junior, José Buzzi, Nazarildo Tancredo Knabben, Fausto Brasil Gonçalves, Sérgio Augusto Machado e José Carlos da Silveira. Aprovada a ata da sessão anterior. Ao iniciar os trabalhos o Senhor Presidente apresentou extra pauta o Processo n.º 1010/07, reconsideração do Processo n.º 0080/2005, de Osvaldir José de Lima, que teve parecer aprovado por unanimidade. 1) Em regime de vista: Consulta Of. CL n.º 310/08 de 05/08/08, Interessado: Coordenadoria

de Licitações "Rerratificação ao Contrato Empresa São Vicente Empreendimentos Imobiliários Ltda.", aprovado por unanimidade parecer do relator com aditamento do Dr. José Buzzi. 2) Relatoria do Dr. Anselmo Inácio Klein, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo n.º 1478/08, de José Ilton Pereira e Processo n.º 1479/08, de Dulcinéa Moreira. 3) Relatoria da Dra. Maria Margarida Bittencourt Ramos, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo n.º 0841/08, de Pedro Machado Filho e Processo n.º 1420/08, de Claudia Regina Rocha Cabral. A relatora retirou de pauta o Processo n.º 1468/08, de Claudia Regina Rocha Cabral. 4) Relatoria do Dr. Luiz Alberto Seccon, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo n.º 1312/08, de Célio Antônio e Processo n.º 1362/08, de Adiel Fernandes Cipriano. Retirado de pauta com pedido de vista do Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior o Processo n.º 1287/08, de José Alexandre Machado. 5) Relatoria do Dr. Paulo Henrique Rocha Faria Junior, aprovados pareceres por unanimidade: Consulta Of. CL n.º 318/08 de 29/07/08, Interessado: Coordenadoria de Licitações "Termo de Cooperação Técnica - ALESC/UNIVALI" e Comunicação Interna n.º 0148/08 de 24/07/08,

Interessado: Diretor Geral da ALESC "análise jurídica procedimentos a serem adotados em relação à solicitação do Presidente da CPAE", sendo este com restrições do Dr. José Buzzi e abstendo-se de votar por ser o Presidente da CPAE, Dr. Fausto Brasil Gonçalves. 6) Relatoria do Dr. José Buzzi, aprovados pareceres por unanimidade às consultas: Consulta Of. CL nº 323/08 de 18/08/08, Interessado: Coordenadoria de Licitações "Aquisição de Móveis para Estúdio da TVAL" e Consulta Of. CL nº 328/08 de 18/08/08, Interessado: Coordenadoria de Licitações "Minuta do Contrato - Empresa DILION". 7) Relatoria do Dr. Fausto Brasil Gonçalves, aprovados pareceres por unanimidade aos processos: Processo nº 1481/08, de Horst Doering; Processo nº 1480/08, de Heloisa Cabral Uchoa Rezende; Consulta Of. CL nº 309/08 de 04/08/08, Interessado: Coordenadoria de Licitações "Termo de Cessão de Uso - Caixa Econômica Federal"; Consulta Of. CL nº 324/08 de 18/08/08, Interessado: Coordenadoria de Licitações "Minuta de Edital de Pregão - aquisição de papéis de diversos tipos para a Coordenadoria de Serviços Gráficos da ALESC". O relator retirou de pauta o Processo nº 1405/08, de Moises de Faria, e quanto ao Processo nº 1243/08, de Sebastião da Silva Camargo, foi aprovado por maioria pelo indeferimento, vencido o relator. 8) Relatoria do Dr. Sérgio Augusto Machado, retirado de pauta a pedido do relator o Processo nº 1454/08, de Ângela Aparecida Bez. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra, ordinária, para o próximo dia 27 de agosto. Eu, Raquel Bittencourt Tiscoski, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada vai assinada pelo procurador-geral e pelos demais membros do colegiado presentes. Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2008.

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria nº 1584/2008, comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Pregão nº 034/2008, referente a aquisição de papéis de diversos tipos para a Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos, obteve o seguinte resultado:

Item único -

Vencedora: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
Valor do Último Lance: R\$ 12.255,60
Florianópolis, 03 de setembro de 2008.

BERNADETE ALBANI LEIRIA
PREGOEIRA

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 703

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE. SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a Vossas Excelências que sancionei o autógrafo do projeto de lei que "Altera critérios de concessão de vantagens pecuniárias e estabelece outras providências", vetando. contudo, o art. 9º, por ser contrário ao interesse público.

O parecer da Secretaria de Estado da Administração, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.
Florianópolis, 05 de agosto de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Parecer nº 766/2008 Florianópolis, 22 de julho de 2008.

Senhor Consultor,

Trata-se de análise do autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem governamental, contendo emendas parlamentar e do Poder Executivo, no Projeto de Lei Complementar nº 049/2007, que "Altera critérios de concessão de vantagens pecuniárias e estabelece outras providências".

o projeto de Lei Complementar sob exame nasceu de iniciativa do Chefe do Poder Executivo no exercício de sua competência privativa, fixada no art. 50, § 2º, inc. IV, da Constituição Estadual, que atende ao modelo estabelecido nos arts. 61, § 1º, inc. II, alínea "c" e art. 84, inc. III, todos da Constituição Federal.

Em sua tramitação na Assembleia Legislativa, a propositura original sofreu alterações, por via de emendas de iniciativas governamental e parlamentar, as quais buscaram promover o aperfeiçoamento do projeto inicial.

A Constituição Estadual disciplina a competência legislativa:
"Art. 50 - (...)

(...)

§2º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I - a organização, o regime jurídico dos servidores militares e a fixação ou modificação do efetivo da Polícia Militar; "

Sobre a questão leciona Alexandre de Moraes (Direito Constitucional. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 676):

"Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando àquele que detinha o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade".

De acordo com o dispositivo acima transcrito e tratando o projeto de lei de vantagens remuneratórias percebidas pelos servidores públicos estaduais seus regramentos devidamente foram feitos por meio de lei, de origem governamental, não havendo que se falar de vício de iniciativa.

No tocante às emendas parlamentares em matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, transcreve-se o posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

"A atuação dos membros da Assembleia Legislativa dos Estados acha-se submetida, no processo de formação das leis, à limitação imposta pelo art. 63, I, da Constituição, que veda - ressaltadas as proposições de natureza orçamentária - o oferecimento de emendas parlamentares de que resulte o aumento da despesa prevista nos projetos sujeitos ao exclusivo poder de iniciativa do Governador do Estado. O EXERCÍCIO DO PODER DE EMENDA, PELOS MEMBROS DO PARLAMENTO, QUALIFICA-SE COMO PRERROGATIVA INERENTE À FUNÇÃO LEGISLATIVA DO ESTADO, - O poder de emendar - que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis - qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em "numerus clausus", pela Constituição Federal. - A Constituição Federal de 1988, prestigiando o exercício da função parlamentar, afastou muitas das restrições que incidiam, especificamente, no regime constitucional anterior, sobre o poder de emenda reconhecido aos membros do Legislativo. O legislador constituinte, ao assim proceder, certamente pretendeu repudiar a concepção regalista de Estado (RTJ 32/143 - RTJ 33/107 - RTJ 34/6 - RTJ 40/348), que suprimiria, caso prevalecesse, o poder de emenda dos membros do Legislativo. - Revela-se plenamente legítimo, desse modo, o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros órgãos e Poderes do Estado, incidindo, no entanto, sobre essa prerrogativa parlamentar - que é inerente à atividade legislativa -, as restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre guardem relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa. Doutrina. Precedentes. (ADI-MC nº 973/AP - AMAPÁ. Relator(a): Min. CELSO DE MELLO).

Analisando os dispositivos acrescentados ou alterados por emenda parlamentar verifica-se que estes não acarretaram aumento de despesa, não havendo vício de inconstitucionalidade, até porque a única alteração que provocará repercussão financeira será a prevista no art. 11 da proposta, que foi objeto de emenda governamental.

Contudo, no que tange ao disposto no art. 9º do projeto, verifica-se que o seu conteúdo já foi objeto da Lei nº 14.273, de 21 de dezembro de 2007, que concedeu abono aos servidores da Administração do Porto de São Francisco do Sul, nos mesmos moldes aqui previstos.

Desse modo, por se tratar de vantagem já concedida, desnecessária a sua reedição, motivo pelo qual recomenda-se o veto do art. 9º por ausência de interesse público.

Assim, opina-se pelo veto do art. 9º do projeto, na forma do art. 54, § 1º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Contudo, submeta-se à consideração de Vossa Senhoria.

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS

Assistente Jurídica

De acordo com o Parecer 766/DGRH.

À Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, para análise e providências

Florianópolis, 04 de agosto de 2008

Antônio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Administração

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 049/2007

Altera critérios de concessão de vantagens pecuniárias e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A gratificação prevista no art. 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, no art. 88, § 2º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, e no art. 82 da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, é fixada em 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo único. A vantagem referida no *caput* deste artigo é devida aos servidores de quaisquer dos Poderes do Estado de Santa Catarina, inclusive de todas as esferas de Governo, que optarem pela remuneração do cargo ou emprego de origem, na hipótese de nomeação para cargo em comissão e, sua disposição para o destino dar-se-á automaticamente com a publicidade do ato administrativo nomeador.

Art. 2º Nos casos em que forem aplicados os dispositivos citados no *caput* do artigo anterior ou quando da nomeação para o exercício de cargo em comissão, designação para função técnica gerencial ou função gratificada, as gratificações instituídas pelo art. 8º da Lei nº 8.411, de 28 de novembro de 1991, art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.502, de 08 de março de 1994, arts. 7º e 8º, alínea *d* da Lei Complementar nº 222, de 10 de janeiro de 2002, art. 1º da Lei nº 13.758, de 22 de maio de 2006, art. 1º da Lei nº 13.759, de 22 de maio de 2006, art. 1º da Lei nº 13.760, de 22 de maio de 2006, art. 1º da Lei nº 13.761, de 22 de maio de 2006, art. 1º da Lei nº 13.762, de 22 de maio de 2006, art. 1º da Lei nº 13.763, de 22 de maio de 2006, art. 1º da Lei nº 13.764, de 22 de maio de 2006, e arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 362, de 30 de junho de 2006, serão pagas com valor equivalente ao percebido pelo servidor ocupante do último nível e referência do cargo de nível superior.

Parágrafo único. Os critérios fixados pelo *caput* deste artigo aplicam-se à Gratificação de Registro Mercantil, Gratificação de Atividade Previdenciária, Gratificação de Atividade Portuária, Gratificação Ambiental, Gratificação de Serviço de Transportes e Gratificação de Fiscalização e Controle.

Art. 3º Aplica-se o disposto nos arts. 3º, 5º e 8º, parágrafo único, alínea *b*, da Lei Complementar nº 222, de 2002, às Gratificações de Produtividade pagas com fundamento no art. 2º da Lei nº 9.484, de 19 de janeiro de 1994, e art. 2º da Lei nº 9.485, de 19 de janeiro de 1994, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º Fica transformado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.975, de 28 de junho de 1990, em § 1º, e acrescenta-se o § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

§1º O Poder Público participará dos gastos de deslocamento do servidor público, com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) da sua remuneração.

§2º No cálculo da remuneração para a concessão do vale-transporte excluem-se a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.”

Art. 5º Ao servidor designado para participar de comissão de licitação será devida uma gratificação correspondente, mensalmente, a 50,68% (cinquenta vírgula sessenta e oito por cento) do valor do vencimento da Classe I, nível 1, referência A, fixado pelo Anexo III da Lei Complementar nº 322, de 2006.

§1º Os critérios para a instituição e o funcionamento das comissões de licitação, a designação de seus membros e as condições exigidas para o pagamento da gratificação serão disciplinadas por ato do Secretário de Estado da Administração.

§2º O pagamento da Gratificação pela Participação em Comissões de Licitação cessará por interesse administrativo ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.

§3º O valor da gratificação não será incorporado à remuneração normalmente percebida pelo servidor, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto para a gratificação natalina.

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 13.758, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade de Gestão Governamental para os servidores lotados ou em exercício na Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, Secretaria Especial de Articulação Internacional, Secretaria Executiva de Assuntos Estratégicos e Gabinete da Chefia do Executivo no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Gratificação de Produtividade estabelecida no art. 2º da Lei nº 9.502, de 1994, alterada pelo art. 7º da Lei nº 9.751, de 1994.” (NR)

Art. 7º O § 3º do art. 57 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57
.....

§ 3º No âmbito dos órgãos da Administração Direta, incluídas as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, Autarquias e Fundações, as atividades previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do inciso II deste artigo serão por estes executadas, observadas as normas específicas que regem as licitações e contratações públicas.” (NR)

Art. 8º O art. 1º da Lei nº 7.702, de 22 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída pensão mensal no valor previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 322, de 02 de março de 2006, devida aos portadores de deficiência mental severa, definitivamente incapazes para o trabalho, cujos pais, tutores ou curadores, responsáveis pela sua criação, educação e proteção, que residam no Estado há pelo menos dois anos e auferam renda inferior ao valor de dois salários mínimos ou sucedâneo.

§1º Em decorrência de dificuldades técnicas em caracterizar o grau de deficiência, os portadores de deficiência mental com idade inferior a quatro anos poderão ser contemplados pela pensão referida neste artigo.

§2º O benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá ser regulamentado no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei.” (NR)

Art. 9º Fica concedido abono de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos servidores efetivos, ativos e inativos lotados e em exercício na Administração do Porto de São Francisco do Sul, pago mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2008.

§1º Sobre o valor do abono não incidirá nenhum adicional, gratificação ou vantagem, exceto a gratificação natalina, férias, contribuição previdenciária, tributação de outra esfera de governo e consignações facultativas.

§2º As áreas finalísticas, os critérios, a escala e as atividades com prestação de serviço e remuneração por regime de plantão no âmbito da Administração do Porto de São Francisco do Sul deverão ser fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 10. Os servidores em exercício nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional terão lotação no respectivo órgão, independentemente da nomenclatura do cargo de provimento efetivo ocupado e do quadro lotacional a que pertençam.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo poderão optar pela permanência na condição de convocados ou à disposição no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica estendida aos servidores inativos no cargo de Consultor Educacional e Assistente Técnico Pedagógico, de que trata o art. 3º da Lei nº 1.139, de 1992, que na data da aposentadoria possuíam lotação no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, a gratificação de produtividade instituída pela Lei nº 13.761, de 2006.

Art. 12. As Gratificações pelo Desempenho de Atividade Especial pagas com fundamento no art. 85, VIII, da Lei nº 6.745, de 1985, e regulamentadas pelos Decretos nº 3.469, de 24 de março de 1993, nº 3.542, de 20 de abril de 1993, nº 3.543, de 20 de abril de 1993, nº 4.003, de 08 de outubro de 1993, nº 4.016, de 21 de outubro de 1993, nº 4.019, de 25 de outubro de 1993, nº 4.023, de 29 de outubro de 1993, nº 4.086, de 30 de novembro de 1993, nº 4.126, de 20 de dezembro de 1993, nº 4.141, de 27 de dezembro de 1993, nº 4.176, de 30 de dezembro de 1993, nº 4.306, de 28 de fevereiro de 1994, nº 4.363, de 22 de março de 1994, nº 4.516, de 30 de maio de 1994, nº 4.549, de 08 de junho de 1994, nº 4.551, de 08 de junho de 1994, nº 4.552, de 08 de junho de 1994, nº 4.765, de 23 de agosto de 1994, nº 4.766, de 23 de agosto de 1994, nº 4.767, de 23 de agosto de 1994, nº 4.872, de 30 de setembro de 1994, nº 4.873, de 30 de setembro de 1994, nº 5.008, de 28 de novembro de 1994, nº 5.009, de 28 de novembro de 1994, nº 432, de 07 de novembro de 1995, nº 1.342, de 18 de novembro de 1996, nº 1.794, de 07 de maio de 1997, nº 2.129, de 18 de agosto de 1997, nº 2.808, de 27 de abril de 1998, nº 3.031, de 30 de junho de 1998, nº 3.033, de 30 de junho de 1998, nº 3.035, de 30 de junho de 1998, nº 3.037, de 30 de junho de 1998, nº 3.043, de 02 de julho de 1998, nº 3.051, de 03 de julho de 1998, nº 3.407, de 27 de novembro de 1998, nº 3.571, de 18 de dezembro de 1998, nº 3.574, de 18 de dezembro de 1998, nº 3.635, de 28 de dezembro de 1998, nº 4.886, de 28 de maio de 2002, ficam transformadas em Gratificação de Atividade, sendo vedadas novas concessões, exceto quando concedidas por Lei.

§1º O valor da Gratificação de Atividade será reduzido quando houver qualquer progressão funcional do servidor e reajustado quando ocorrer revisão geral de vencimento dos servidores públicos estaduais ou alteração de vencimentos das respectivas tabelas.

§2º Os valores das gratificações previstas no art. 2º desta Lei Complementar, atualmente percebidos como Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial, ficam mantidos e serão reajustados quando ocorrer revisão geral de vencimento dos servidores públicos estaduais ou alteração de vencimentos das respectivas tabelas.

§3º A gratificação prevista no *caput* deste artigo servirá como base de cálculo para a Gratificação de Atividade Previdenciária, Gratificação de Atividade Portuária, Gratificação Ambiental, Gratificação de Serviço de Transportes e Gratificação de Fiscalização e Controle.

§4º Terá direito à Gratificação de Atividade o servidor que possuir na data da publicação desta Lei Complementar, portaria de designação para o desempenho de atividade especial vigente e estiver lotado no órgão que o designou.

§5º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo servirá como base de cálculo da contribuição previdenciária.

§6º O pagamento da Gratificação de Atividade prevista neste artigo não poderá ser cumulativo com qualquer outro valor ou gratificação decorrente do exercício de cargo comissionado.

Art. 13. Ficam convalidados os pagamentos efetuados com base nos arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 12 desta Lei Complementar.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Estado.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados o § 2º do art. 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, o § 2º do art. 82 e o art. 86 da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, a Lei nº 6.185, de 1º de novembro de 1982, e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.702, de 22 de agosto de 1989.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 15 de julho de 2008

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Valmir Comin - 2º Secretário

Deputado Antônio Aguiar - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 706

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse colénelo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei que "Determina a afixação de informação sobre aumento de tarifa, nos veículos de transporte coletivo intermunicipal, nos terminais rodoviários que operam no Estado de Santa Catarina. nos estabelecimentos e postos de venda de passagens", por ser contrário ao interesse público.

O parecer da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 07 de agosto de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

PRCC 3857/08-5

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

OF nº

Florianópolis. 04 de agosto de 2008

Exrno. Sr.

Secretário Ivo Carminati

Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação

Centro Administrativo

Rod SC 401 - km. 5, 4600 - Saco Grande

88032-000 Florianópolis - SC

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício nº 1448/SCA-DIAL - GEMAT, referente ao autógrafo do Projeto de lei nº 274/07, segue anexo parecer do DETER DETT 4678/08-7

Atenciosamente,

Romualdo Theophanes de França Jr.

Secretário

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento de Transportes e Terminais

Gabinete da Presidência

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER

TRANSPORTADORA	REUNIDAS S/A TRANS	NUM. REG. 23	23	DATA VIGENCIA	01/07/08
LINHA/SERVIÇO	CURITIBANOS CONCORDIA	SIT.SERVIÇO	REGULAR	SERV.COMPLEM	ORIGINAL
REG. OPERAÇÃO	COMUM	REG.OUTORGA	CONCESSÃO	SERVIÇO TIPO	RODOVIARIO
VEICULO TIPO	RODOVIARIO	OBRIG.TOTAL	NÃO	COEF.MULTIP	
ITINERARIO	SC-462,ROD.MUN.,BR-282,BR-470				

CURITIBANOS ANUAL DIARIO 07:40 14:00

CONCORDIA ANUAL DIARIO 06:30 13:15

CARACTERÍSTICAS DO SECIONAMENTO												
ORD	PONTO DE SEÇÃO	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	CURITIBANOS	4.32	5.62	7.26	9.56	12.35	15.31	17.12	18.27	20.40	22.54	24.84
02	MAROMBAS		1.65	2.94	5.24	8.03	10.99	12.80	13.95	16.08	18.22	20.52
03	BRUNÓPOLIS			1.65	3.94	6.73	9.69	11.49	12.64	14.78	16.92	19.22
04	PIZATTO				2.30	5.09	8.05	9.85	11.00	13.14	15.28	17.58
05	INFERNINHO					2.79	5.75	7.55	8.70	10.84	12.98	15.28

PARECER EM PROCESSO DETT 4678/08-7

Palácio do Governo

Autógrafo do Projeto de Lei N. 274/2007 - Afixação de Cartaz de aumento tarifário

Senhor Presidente

Em atenção ao solicitado pelo Senhor Secretário de Estado da Infra-Estrutura, no sentido de avaliar e emitir parecer a respeito do Autógrafo do Projeto de Lei N. 274/2007, que estabelece a obrigatoriedade de afixação de cartaz informando a data e o valor do aumento da tarifa no transporte coletivo intermunicipal, informo a Vossa Senhoria que a referida normatização foi devidamente analisada, inclusive com a participação de técnicos da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, responsáveis pela elaboração do novo estudo tarifário para o sistema intermunicipal (Contrato Nº 001/2008), se apresentando como necessárias as seguintes considerações:

1) não existe qualquer impedimento de ordem técnica ou administrativa que impeça a divulgação pretendida, no tocante ao prazo estabelecido (sete dias), devendo o DETER, para tanto, com o auxílio da UFSC, estabelecer os mecanismos necessários, especialmente para o ajuste das tarifas dos serviços urbanos do interior que precisam ser ajustadas às tarifas dos serviços de transporte municipais a cada reajuste;

2) a redação do art. 1º, todavia, deixa dúvida quanto ao objeto da divulgação, sendo imprescindível o esclarecimento das seguintes interpretações possíveis para a expressão "**valor do aumento da tarifa**" para a sua correta aplicação:

a) **o valor percentual de reajuste**: não haverá qualquer impedimento para a aplicação do dispositivo.

b) **os novos valores das passagens**: a medida só é aplicável nas linhas classificadas como serviço urbano (metropolitanas) que em sua grande maioria tem preço único, não sendo viável em linhas classificadas como rodoviárias (longas);

3) Em anexo são apresentadas as tabelas de preços de duas linhas rodoviárias (longas) para demonstrar a quantidade de preços existentes e a dificuldade para a aplicação da medida, uma vez que seria necessário um cartaz para cada linha, havendo casos, como no Terminal Rita Maria, onde empresas operam mais de 20 linhas, em que não haveria espaço suficiente para a afixação dos mesmos;

4) a redação do art. 3º, apesar de ser evidente a intenção do legislador em punir os infratores, não produz qualquer efeito prático neste sentido, posto que na Lei nº 5.684 e no Decreto nº 12.601, que regulamentam o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em nosso Estado, editados em 1980, não é estabelecida a obrigação de publicar cartazes sobre aumento tarifário e, por consequência, não existe caracterizada a infração e, muito menos, a sanção administrativa correspondente. Assim, mesmo estando prevista no Autógrafo a aplicação de penalidade, ela não se efetivará. Não havendo sanção não haverá cumprimento.

Diante do exposto, recomendo a Vossa Senhoria que seja estudada a possibilidade de VETO integral do autógrafo, tendo em vista que o mesmo deixa dúvida com relação ao seu objetivo, o que dificultará a sua operacionalização, agravando tal fato a inexistência de sanção legal, o que tornará a medida inócuo.

Florianópolis, 28 de julho de 2008.

Engº Roberto Scalabrin

DIRETOR DE TRANSPORTES

* Acolhendo o parecer técnico do Deter, sugerimos o veto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 274/2007, em função das dificuldades de aplicabilidade e, colocamos a estrutura técnica a disposição para gerar as adequações necessárias visando atender a intensão do legislador em dar conhecimento ao usuário do transporte.

Engº Romualdo theophanes de França Júnior
Presidente do DEINFRA

06	CAMPOS NOVOS						2.95	4.76	5.91	8.05	10.18	12.48
07	RIO LEÃO							1.80	2.95	5.09	7.23	9.53
08	ERVAL VELHO								1.65	3.28	5.42	7.72
09	BARRA VERDE 2									2.13	4.27	6.57
10	JOAÇABA										2.13	4.43
11	S CLARA 2											2.30
12	CATANDUVAS											

TARIFA EXPRESSA EM REAIS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER

TRANSPORTADORA	REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS	NUM. REG.	23	DATA VIGENCIA	01/07/08
LINHA/SERVIÇO	ITAPIRANGA	SIT. SERVIÇO	REGULAR	SERV. COMPLEM	ORIGINAL
REG. OPERAÇÃO	CONVENCIONAL	REG. OUTORGA	CONCESSÃO	SERVIÇO TIPO	REDOVIARIO
VEICULO TIPO	RODOVIARIO	OBRIG. TOTAL	SIM	COEF. MULTIP	
ITINERARIO	SC-472, BR 386, 282, SC468, BR282, 470, SC470, B101				

ITAPIRANGA ANUAL DIARIO 08:15

FLORIANÓPOLIS ANUAL DIARIO 00:00

CARACTERISTICAS DO SECIONAMENTO												
ORD	PONTO DE SEÇÃO	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	ITAPIRANGA	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	42.44	48.52	62.65	71.20	84.01
02	IPORA		RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	36.79	42.87	57.00	65.54	78.36
03	DESCANSO			RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	33.23	39.31	53.44	61.99	74.81
04	S MIGUEL OESTE				RESTR	RESTR	RESTR	23.49	31.22	37.30	51.43	59.97
05	MARAVILHA					RESTR	RESTR	15.44	23.16	29.24	43.38	51.92
06	PINHALZINHO						9.69	17.41	23.49	37.62	46.17	58.99
07	CHAPECÓ							7.72	13.80	27.93	36.47	49.29
08	XANXERÉ								6.08	20.21	28.75	41.57
09	VARGEM BONITA									14.13	22.67	35.49
10	JOAÇABA										8.54	21.36
11	CAMPOS NOVOS											RESTR
12	CURITIBANOS											

TARIFA EXPRESSA EM REAIS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER

TRANSPORTADORA	REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS	NUM. REG.	23	DATA VIGENCIA	01/07/08
LINHA/SERVIÇO	ITAPIRANGA FLORIANÓPOLIS				

CARACTERISTICAS DO SECIONAMENTO										
ORD	PONTO DE SEÇÃO	13	14	15	16	17	18	19	20	
01	ITAPIRANGA	96.54	103.12	120.21	123.33	128.59	130.24	132.70	144.04	
02	IPORA	90.89	97.47	114.56	117.68	122.94	124.58	127.05	138.39	
03	DESCANSO	87.33	93.92	111.01	114.13	119.39	121.39	123.49	134.83	
04	S MIGUEL OESTE	85.32	91.90	108.99	112.11	117.37	119.01	121.48	132.82	
05	MARAVILHA	77.27	83.85	100.94	104.06	109.32	110.96	113.43	124.76	
06	PINHALZINHO	71.51	78.10	95.19	98.31	103.57	105.21	107.67	119.01	
07	CHAPECÓ	61.82	68.40	85.49	88.61	93.87	95.51	97.98	109.32	
08	XANXERÉ	54.10	60.68	77.77	80.89	86.15	87.79	90.26	101.59	
09	VARGEM BONITA	48.02	54.60	71.69	74.81	80.07	81.71	84.18	95.51	
10	JOAÇABA	33.88	40.47	57.56	60.68	65.94	67.58	70.05	81.38	
11	CAMPOS NOVOS	25.34	31.92	49.01	52.13	57.39	59.04	61.50	72.84	
12	CURITIBANOS	RESTR	19.11	36.20	39.32	44.58	46.22	48.68	60.02	
13	POUSO REDONDO		RESTR	23.67	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	
14	RIO DO SUL			RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	
15	BLUMENAU				RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	
16	GASPAR					RESTR	RESTR	RESTR	RESTR	
17	ITAJAI						RESTR	RESTR	RESTR	
18	BALN CAMBORIÚ							RESTR	RESTR	
19	ITAPEMA								RESTR	
20	FLORIANÓPOLIS									RESTR

TARIFA EXPRESSA EM REAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 274/07

Determina a afixação de informação sobre aumento de tarifa, nos veículos de transporte coletivo intermunicipal, nos terminais rodoviários que operam no Estado de Santa Catarina, nos estabelecimentos e postos de venda de passagens.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartaz, no interior dos ônibus de transporte coletivo intermunicipal, nos terminais rodoviários que operam no Estado de Santa Catarina, nos estabelecimentos e postos de venda de passagens, informando o dia e o valor do aumento da tarifa do referido serviço público.

Parágrafo único. O cartaz, a que se refere este artigo, terá 30 cm (trinta centímetros) de base por 20 cm (vinte centímetros) de altura e será afixado com antecedência mínima de 07 (sete) dias do aumento da tarifa, em local de fácil visibilidade por parte dos usuários.

Art. 2º É de responsabilidade da(s) empresa(s) concessionária(s) ou permissionária(s) de transporte intermunicipal de passageiros, a confecção e a afixação do cartaz informativo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à sanção administrativa na forma estabelecida em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de julho de 2008

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Valmir Comin - 2º Secretário

Deputado Antônio Aguiar - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 715

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei que "Determina que as caixas de medicamentos, distribuídas e/ou comercializadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, tenham o nome do produto e dosagem escritos também em linguagem Braille e fixa outras providências", por ser inconstitucional.

O parecer da Procuradoria Geral do Estado, o qual acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, 20 de agosto de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parecer nº PAR 0281/08

Processo nº PPG 6258/085

Origem: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Exigência de que o nome do medicamento e sua dosagem sejam escritos em Braille. Projeto de origem parlamentar. Matéria de âmbito nacional. Competência da União para editar normas gerais. Art. 22, inc.VIII, e art. 24 e seus parágrafos, da Constituição Federal. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

Atendendo à solicitação contida no Ofício nº 1511/SCA-DIAL-GEMAT, de 31 de julho do corrente ano, a Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação, por intermédio do seu titular, pede a manifestação desta Procuradoria sobre a matéria tratada no autógrafo do projeto de lei de iniciativa parlamentar, que **"Determina que as caixas de medicamentos distribuídos e/ou comercializadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, tenham o nome do produto e dosagem escritos também em linguagem Braille e fixa outras providências"**.

O projeto aprovado pela Assembléia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional ou contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia os motivos do veto".

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 554/07 trata da exigência de inscrição em linguagem Braille nas caixas de medicamentos, mais precisamente as informações relativas ao nome do produto e a dosagem recomendada.

A questão relativa aos dados que devem constar do rótulo da caixa de medicamentos é matéria regulada pela União, por meio da Lei Federal nº 6.360/76, segundo a qual:

"Art. 57. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei".

Ainda no âmbito da União, a matéria está disciplinada na Resolução RDC nº 333, de 19 de novembro de 2003, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que "Dispõe sobre rotulagem de medicamentos e outras". O art. 2º, da referida Resolução estabelece que **"As embalagens dos medicamentos fabricados ou importados a partir de 1º de dezembro de 2004 para venda no mercado nacional deverão adequar-se ao regulamento em anexo"**.

Aliás, cabe-nos esclarecer que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei da Câmara nº 54/2001, que altera o art. 59, da Lei Federal nº 6.360/76, a fim de exigir a inscrição em Braille nos medicamentos.

A vista disso, as normas federais regularam inteiramente o assunto, não cabendo ao Estado, no uso da sua competência concorrente para legislar sobre "produção e consumo" (art. 24, V, CF) e "defesa da saúde" (art. 24, XII, CF), expedir uma regulamentação paralela, pois, em se tratando de matéria de âmbito nacional, deve prevalecer a competência da União, nos termos do art. 24 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Em situação semelhante, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3645, conforme se infere do seguinte trecho da ementa:

"Seja disposto sobre consumo (CF, art. 24, V), seja sobre proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII), busca o Diploma estadual impugnado inaugurar regulamentação paralela e explicitamente contraposta à legislação federal vigente. 3. Ocorrência de substituição - e não suplementação - das regras que cuidam das exigências, procedimentos e penalidades relativos à rotulagem informativa de produtos transgênicos por norma estadual que dispôs sobre o tema de maneira igualmente abrangente. Extrapolação, pelo legislador estadual, da autorização constitucional voltada para o preenchimento de lacunas acaso verificadas na legislação federal".

Ademais, havendo legislação federal, a expedição de normas legislativas com fundamento na competência concorrente do Estado deve se limitar ao atendimento de suas peculiaridades locais, na forma prevista no art. 24, § 3º, da Carta Federal, consoante o qual:

"Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender as suas peculiaridades".

A inscrição em Braille na caixa de medicamentos se situa no âmbito das **"normas gerais"**, porque não traduz uma necessidade de índole local, ou seja, não se trata de uma peculiaridade do Estado de Santa Catarina, mas a medida legislativa que visa beneficiar pessoas com problemas de visão tem um alcance maior, pois a sua abrangência é nacional, competindo à União a edição de norma com tais características.

Mais uma vez, citamos a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre os limites da competência da União e dos Estados da Federação:

"O art. 24 da Cf compreende competência estadual concorrente não-cumulativa ou suplementar (art. 24, § 2 e competência estadual concorrente cumulativa (art. 24, § 3. Na primeira hipótese, existente a lei federal de normas gerais (art. 24, § 1º), poderão os Estados e o DF, no uso da competência suplementar, preencher os vazios da lei federal de normas gerais, a fim de afeiçoá-lá às **peculiaridades locais** (art. 24, § 2º; na segunda hipótese, poderão os Estados e o DF, inexistente a lei federal de normas gerais, exercer a competência legislativa plena **"para atender a suas peculiaridades"** (art. 24, § 3º. Sobre vindo a lei federal de normas gerais, suspende esta e eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (art. 24, § 4. A Lei 10.860, de 31/8/2001, do Estado de São Paulo foi além da competência estadual concorrente não-cumulativa e cumulativa, pelo que afrontou a Constituição Federal, art. 22, XXIV, e art. 24, IX, § 2º e § 3º." (ADI 3.098, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 24.11.05, DJU de 10.03.06).

Acresce ainda o fato de que o ingresso de medicamentos no nosso Estado, na sua maioria, tem origem em outros Estados da Federação, não podendo a legislação do Estado de Santa Catarina impor restrição ao comércio de medicamentos que não atendam as exigências contidas no Autógrafo do Projeto de Lei nº 554/07, tendo em vista que a competência para legislar sobre comércio interestadual é privativa da União, conforme se verifica do disposto no art. 22, inciso VIII, da Constituição Federal:

"Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
VIII - comércio exterior e interestadual;
.....".

Em síntese, o Estado de Santa Catarina não tem competência para legislar sobre questões de âmbito nacional, razão pela qual coube à União o disciplinamento da matéria mediante a edição de "normas gerais", conforme ficou demonstrado precedentemente.

Nesse caso, não obstante os louváveis objetivos da proposição parlamentar, o autógrafo do projeto de lei em referência é manifestamente inconstitucional, o que nos leva recomendar o veto governamental.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento".

Em suma, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricção ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos arts. 22, inciso VIII, e 24 e seus parágrafos, da Constituição Federal, merecendo veto integral às disposições do Autógrafo do Projeto de Lei nº 554/07.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 06 de agosto de 2008.

Silvio Varela Junior
Procurador Administrativo

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PPGE nº 6258/085

Assunto: Autógrafo de projeto de Lei n. 554/07, que determina que as caixas de medicamentos, distribuídos e/ou comercializadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, tenham o nome do produto e dosagem escritos também em linguagem Braille.

Interessado: Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação.

DESPACHO

Acolho o **Parecer nº 0281/08**, de fls. 56/60, da lavra do Procurador Administrativo, Silvio Varela Junior.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação
Florianópolis, 08 de agosto de 2008.

SADI LIMA

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 554/07

Determina que as caixas de medicamentos, distribuídas e/ou comercializadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, tenham o nome do produto e dosagem escritos também em linguagem Braille e fixe outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º As caixas de medicamentos, distribuídas e/ou comercializadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, devem ter o nome do produto e a dosagem do mesmo escritos também em linguagem Braille.

Parágrafo único. Entende-se por linguagem Braille, disposta no *caput*, a chamada anaglipografia, que corresponde ao sistema de escrita em relevo, inventado pelo francês Louis Braille, permitindo a leitura, aos portadores de deficiências visuais severas ou profundas.

Art. 2º A não-observância desta Lei, implicará em multa no valor de 500 (quinhentos) a 1.000 (hum mil) UFIR's, dobrando na reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 30 de julho de 2008

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Rogério Mendonça - 1º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 717

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a Vossas Excelências que sancionei o autógrafo do projeto de lei complementar que "Institui o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA, cria o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", vetando, contudo, os §§ 1º e 2º do art. 2º, por serem contrários ao interesse público, e o § 4º do art. 6º, por ser inconstitucional.

Os pareceres da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC e da Procuradoria Geral do Estado, os quais acato e permito-me incluir como parte integrante desta Mensagem, fornecem os elementos justificadores do veto.

Florianópolis, 25 de agosto de 2008

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN

Governador do Estado, em exercício

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001/2008

Institui o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA, cria o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA, no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de promover atendimento na área habitacional, desenvolvendo ações integradas e articuladas com outras políticas setoriais, objetivando a melhoria substantiva da qualidade de vida da população catarinense.

Parágrafo único. Cabe à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC a coordenação das ações de planejamento e execução do Programa de Habitação Popular - NOVA CASA.

Art. 2º O Programa de Habitação Popular - NOVA CASA atenderá a famílias cuja renda não exceda a doze salários mínimos mensais, priorizando aquelas com rendimento máximo de três salários mínimos e seus recursos serão aplicados nas seguintes ações:

I - construção, aquisição, ampliação, reforma, recuperação, locação social e arrendamento de unidades habitacionais isoladas ou de conjuntos habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, associados à melhoria das condições de habitabilidade na área rural e urbana;

III - aquisição de terrenos destinados à construção de moradias;

IV - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

V - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

VI - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VII - pesquisa, estudos e elaboração de projetos habitacionais;

VIII - assistência técnica a órgãos e entidades do poder público e sociedade civil, nos assuntos afetos à área habitacional;

IX - promoção e realização de seminários, treinamentos e capacitação de técnicos de órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil e promoção e realização de eventos específicos da área da habitação;

X - monitoramento e avaliação sistemática das ações e projetos implantados, com todos os parceiros envolvidos, institucionais e comunitários;

XI - custeio e reaparelhamento da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC; e

XII - outros programas de intervenção na forma aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Os recursos destinados às ações de que tratam os incisos I e II deste artigo, serão aplicados prioritariamente nos projetos que prevêm a utilização de tijolos ecológicos.

§ 2º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se tijolo ecológico o produzido por meio da mistura de pó-de-pedra, cimento e cal, e que concomitantemente dispensa o aquecimento no processo de endurecimento.

Art. 3º Para a implementação de ações e programas de habitação e interesse social, fica criado o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB, gerido por um Conselho Gestor, composto de forma paritária por membros do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º O Conselho Gestor do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - CGFUNDHAB é órgão de caráter deliberativo, composto por oito membros e respectivos suplentes, e constituído da seguinte forma:

I - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

II - um representante da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento;

IV - o Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC; e

V - quatro representantes da sociedade civil vinculados a área de habitação devendo ser garantida um quarto das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.

§ 1º Os membros efetivos e os suplentes dos órgãos citados nos incisos I a III serão indicados pelos Secretários de Estado das respectivas Pastas.

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil organizada, especificados no inciso V serão escolhidos pelas entidades ligadas a área de habitação, que deverão indicar seus representantes ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

§ 3º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC.

§ 4º Os representantes da sociedade civil possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

§ 5º O Conselho Gestor reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

§ 6º O Conselho Gestor reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada seis meses.

§ 7º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples, com a presença de no mínimo, quatro de seus membros.

§ 8º A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público, vedada aos órgãos e entidades que o compõe e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas e remuneração.

Art. 5º As receitas do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB poderão ser constituídas por:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - dotações do Orçamento Geral do Estado, classificadas na função de habitação;

III - subvenções, auxílios e contribuições oriundas de convênios com entidades públicas e privadas;

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais e legados;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos destinados ao Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina;

VI - receitas oriundas da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, FUNDOSOCIAL, e de outros fundos ou programas, cujos recursos possam ter destinação habitacional;

VII - receitas provenientes da alienação de bens imóveis do Governo do Estado de Santa Catarina;

VIII - parcela da arrecadação do Governo do Estado;

IX - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

X - parcela do ICMS de exportação;

XI - recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - FADESC; e

XII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB será feita, para cada projeto, em modalidade única ou simultaneamente nas modalidades de empréstimo, de participação de capital, subsídio ou a título não oneroso aos mutuários.

§ 1º Os subsídios serão concedidos através da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, mediante transferências de recursos cuja aplicação beneficie projetos subsidiados com retorno parcial ou sem retorno do capital investido.

§ 2º Os empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser revestidos de garantias apropriadas e terão como mutuários quando pessoas jurídicas, instituições públicas ou empresas sob o controle do Estado ou Municípios.

§ 3º A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC será o agente operador e financeiro do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina.

§ 4º Os recursos do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina também poderão, na forma do regulamento, ser aplicados por meio de repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com os do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina, observados os seguintes parâmetros:

I - a definição de valor-limite de aplicação por projeto e por entidade;

II - o objeto social da entidade ser compatível com o projeto a ser implementado com os recursos repassados;

III - o funcionamento regular da entidade por no mínimo três anos;

IV - a vedação de repasse a entidade que tenha como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou servidor público vinculado ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina ou à Secretaria de Estado do Planejamento, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

V - o repasse de recursos do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina será precedido por chamada pública às entidades sem fins lucrativos, para seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto da aplicação;

VI - a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelo Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina;

VII - a aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos da União e do Estado transferidos a entidades, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, para efeito do disposto no art. 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

VIII - o atendimento às demais normas aplicáveis às transferências de recursos pelo Estado a entidades privadas.

Art. 7º Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - CGFUNDHAB, aprovar:

I - as normas, os créditos e as condições financeiras e econômicas que regerão a aplicação dos recursos do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina;

II - os projetos que atendam os objetivos da presente Lei Complementar e a respectiva alocação dos recursos; e

III - o seu regimento interno.

Parágrafo único. As demais competências do Conselho Gestor serão fixadas em regulamento próprio.

Art. 8º Para a consecução dos objetivos do Programa de Habitação Popular - NOVA CASA, o Governo do Estado, através do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB, poderá subscrever e integralizar o capital social da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC.

Art. 9º Para o exercício financeiro de 2008, fica transposto ao Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB o orçamento do Fundo Estadual de Habitação Popular - FEHAP.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias para abertura de crédito especial no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em favor da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC para integralização no Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB, a serem utilizados para dar início à construção de moradias.

Art. 11. Fica extinto o Fundo Estadual de Habitação Popular - FEHAP, criado pela Lei Complementar nº 140, de 19 de julho de 1995, destinando-se o seu patrimônio a integralizar o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB, criado pela presente Lei Complementar.

Art. 12. Ficam extintos os débitos existentes da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC com o Fundo Estadual de Habitação Popular - FEHAP.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Lei Complementar nº 140, de 19 de julho de 1995.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 7 de agosto de 2008

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Valmir Comin - 2º Secretário

Deputado Antônio Aguiar - 4º Secretário

COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CTA/DP/APL/Circ. N.º 000690 Florianópolis, 18 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor

IVAN S. THIAGO DE CARVALHO

Digníssimo Diretor de Assuntos Legislativos

Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação

NESTA

Senhor Diretor,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, vimos encaminhar em anexo parecer acerca do Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2008, que institui o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA e cria o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Respeitosamente,

Maria Darci Mota Beck

Diretora Presidente

Parecer sobre Autógrafo do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2008, que institui o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA e cria o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O Projeto de Lei Complementar indicado em epígrafe, aprovado na Assembléia Legislativa do Estado inclui no Art. 2º do Projeto original dois parágrafos, § 1º e § 2º, abaixo citados, que não encontram justificativa de aplicação técnico-econômica, segundo a experiência da COHAB/SC, órgão executor da política habitacional do Estado, além de não se justificar no contexto da Lei a que se refere de caráter amplo e generalista. Não encontram também amparo na legislação federal referente à área de Habitação de Interesse Social, O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, (Lei nº 11.124, de 16/junho/2005 e Decreto nº 5.796, de 6/junho/2006).

Sugerimos, portanto, sejam vetados os Parágrafos:

§ 1º. Os recursos destinados às ações de que tratam os incisos I e II deste artigo, serão aplicados prioritariamente nos projetos que prevêm a utilização de tijolos ecológicos.

§ 2º. Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se tijolo ecológico o produzido por meio da mistura de pó-de-pedra, cimento e cal, e que concomitantemente dispensa o aquecimento no processo de endurecimento.

Florianópolis, 18 de agosto de 2008.

Kátia Regina Hermenegildo Schappo

Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
matrícula - 0008370
COHAB/SC

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAR 0304/08

Parecer nº

Processo nº PPG 6660/08

Origem: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação

EMENTA: autógrafo de projeto de lei. Alteração de atribuições de órgãos - art. 6º, § 4º Emenda de origem parlamentar. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

Atendendo à solicitação contida no Ofício nº 1545/SCA-DIAL-GEMAT, de 11 de agosto do corrente ano, a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, por intermédio do seu titular, solicitar a manifestação jurídica desta Procuradoria sobre o Autógrafo do Projeto de Lei complementar nº 001/2008, que **"Institui o Programa de Habilitação Popular - Nova casa, cria o fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências"**.

O Autógrafo do projeto de Lei complementar nº 001/2008 trata da criação de programa de governo e de fundo financeiro/orçamentário.

O projeto de iniciativa governamental sofreu algumas modificações, por meio de emenda de origem parlamentar, razão pela qual foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o Art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis".

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou contrário ao **interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia Legislativa os motivos do veto".

As modificações introduzidas no projeto são as seguintes:

1) a emenda de origem parlamentar que alterou o art. 3º, substituiu a expressão **"Programa de Habitação Popular - NOVA CASA"** por **"ações e programas de habilitação e interesse social"**. Tal emenda é inócua porque não trouxe qualquer inovação ou sequer alterou o nome do programa, o qual está definido no art. 1º.

2) a modificação do art. 4º, inciso V, resultou numa restrição, pois a proposta governamental sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo dizia: **"quatro representantes da sociedade civil vinculados ou não a entidades não governamental"**, ao passo que a emenda parlamentar aprovada estabeleceu que os membros sejam **"vinculados a área de habitação"**.

3) a alteração do art. 4º, § 2º, reproduziu a expressão **"área de habitação"**, que também foi inserida no inciso V, bem suprimiu a expressão **"em lista quintupla"**;

4) no art. 2º, houve o acréscimo de dois parágrafo para dizer que os recursos do programa **"serão aplicados prioritariamente nos projetos que prevêm a utilização de tijolos ecológicos"** (§ 1º), constando também a definição de **"tijolo ecológico"** (§ 2º).

Essas alterações não envolvem questão constitucional, mas matéria de interesse pública submetido ao juízo de conveniência e oportunidade, cabendo ao setor específico da Administração Pública se manifestar sobre o tema.

Tem relevância jurídica, sob o ponto de vista constitucional, a emenda aditiva que inseriu o § 4º ao art. 6º, o qual estabeleceu a possibilidade de os recursos do fundo ser repassado para as entidades privadas.

Essa questão merece ser repelida com veemência, porquanto a COHAB é a executora do Fundo e do programa habitacional do Estado de Santa Catarina. Ademais, não há obrigação constitucional do Estado adotar os mesmos critérios do programa de habitação da União, posto que se trata de competência comum da União, Estado e Município para **"promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico"**, na forma prevista do art. 23, inciso IX, da Constituição Federal.

Além de não caber qualquer vinculação do programa instituído no autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2008 ao programa de habitação popular da União, a emenda aditiva em referência (acresce § 4º ao art. 6º) afronta as disposições do art. 61, § 1º, alínea "e", da Constituição Federal, pois reduz as competência da COHAB, permitindo que as suas atividades institucionais de execução do programa habitacional sejam realizadas por entidades privadas.

Essa restrição das competências da COHAB apresenta vício de inconstitucionalidade, porque a medida legislativa de origem parlamentar representa uma invasão da esfera de competência do Poder Executivo, violando o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal (art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E.), que assim dispõe:

"Art. 61 -

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

.....

e) criação e extinção de Ministério e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI".

O dispositivo citado estabelece que a iniciativa de lei que disponha sobre os órgãos da Administração Pública é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Aliás, o supremo Tribunal já se manifestou sobre esse tema por meio da Adin nº 2.064, rel. Min. Mauricio Corrêa, e Adin nº 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence, nos seguintes termos:

"Trata, isto sim, de estabelecer uma nova atribuição de órgão da administração pública (ainda que autárquico), para o que a Constituição federal de 05/10/1988, em seu texto originário, exigia lei de iniciativa do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, "e" - "criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública").

.....

.....

De qualquer maneira, **não se pode compreender que o Poder Legislativo, sem iniciativa do Poder Executivo, possa alterar atribuições de órgãos da Administração Pública, quando a este último cabe a iniciativa de Lei para criá-los e extingui-los.**

De que adiantaria ao Poder Executivo a iniciativa de Lei sobre órgãos da administração pública, se, ao depois, sem sua iniciativa, outra Lei pudesse alterar todas as suas atribuições e até suprimi-las ou desvirtua-las? Não há dúvida de que interessa sempre ao Poder Executivo a iniciativa de Lei que diga respeito a sua própria organização, como ocorre, também, por exemplo, com o Poder Judiciário." (grifamos).

No mesmo sentido a Adin nº 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie:

" É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC de alguma forma **remodelem as atribuições de órgão** pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (julgamento em 16/11/05).

Assim sendo, a emenda que insere o § 4º ao art. 6º, do Autógrafo em referência, é inconstitucional, eis que a matéria proposta é ato típico de administração, inserida no rol das competências privativas do Chefe do Poder Executivo, além do que se fere o princípio da independência e harmonia entre os poderes, prevista art. 2º, da Constituição Federal, reproduzindo pelo art. 32, da Carta Estadual, "verbis":

"Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Registre-se que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público. O poder de veto atribuído ao governador do Estado faz que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da Constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento".

em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricção ou ao juízo político do governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, o § 4º, do art. 6º, do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2008, inserido por meio de emenda parlamentar, viola o disposto no art. 2º e art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal, reproduzidos por simetria pelos arts. 32 e 50, § 2º, inc. VI, da Constituição Estadual, razão pela qual recomendamos a aposição de veto as disposições apontadas.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 20 de março de 2008.

Silvio Varela Junior
Procurador Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
PPGENº 6660/088

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2008, que "Institui o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA, cria o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

Interessado: Secretaria de Estado de Coordenador e Articulação

Despacho

Acolho o **Parecer nº 0304/08**, de fls. 49/54, da lavra do Procurador Administrativo, Sílvio Varela Junior.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação
 Florianópolis, 22 de agosto de 2008.

SADI LIMA

Procurador-Geral do Estado

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 161/08

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO
PRAÇA CONSTÂNCIO KRUMELL, Nº 29 CAIXA POSTAL,34
CGC. 83695940/0001-70 FONE (049) 32770120
BOM RETIRO - SANTA CATARINA

Bom Retiro, 21 de agosto de 2008.

Ilmo. Sr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.613.939/0001-57		30/06/1998
NOME EMPRESARIAL		
ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS		
TÍTULO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
APOCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
94.30-8-00 - Atividades de associação de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
94.999-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R. BENJAMIN CONSTANT	902	CASA
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
89.460-000	CENTRO	CANOINHAS
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	UF
ATIVA	03/11/2005	SC
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 18/08/2008 às 22:21:58 (data e hora de Brasília).

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 163/08

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Encaminha o Relatório de Atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Florianópolis, referente ao exercício de 2007

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 164/08

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ
2007

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 165/08

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARUNA-SC

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

Júlio Garcia

Presidente

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Prezado Senhor,

A Associação de Assistência social de Bom Retiro, localizada à Praça Constâncio Krumell, Nº 29, na cidade de Bom Retiro, CGC Nº 83.695.940/0001-70, vêm através de sua Presidente encaminhar Relatório das Atividades do ano de 2007 conforme a Lei Nº 14.182, de 01 de novembro de 2007.

Informamos que a mesma não foi encaminhada até o dia 30 de junho por esta entidade desconhecer a referida lei.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

OSMILDA TERESA CEMIN

PRESIDENTE

CPF 343.499.879-91

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 162/08

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Venho por meio deste, encaminhar relatório prestação de contas anual da nossa entidade, conforme estabelece a Lei Nº 14.182, de 01 de novembro de 2007.
Atenciosamente.
Rosimeri Miranda Prado Moreira
Presidente
Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 174/08**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALDEIA TOLDO**

CNPJ nº 04.374.064/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento
Reserva Indígena Duque de Caxias
Comunidade Aldeia Toldo s/n
Fone (0xx47) 322-6712 - Cel: 9991-7233
89146-000 - JOSÉ BOITEUX - Santa Catarina

Relatório Anual de Atividades Período: junho 2007 á junho 2008

- Projeto de **Psicultura** "Vigisus".

onstrução de 10 lagoas de 10x17 m cada, nas quais foram colocadas 1.500 alevinos (carpas e tilápias) em cada lagoa totalizando o número de 25.000 peixes

Cada viveiro recebeu equipamento para manutenção (bombas) e a ração foi fornecida durante 1 ano e meio. Hoje a comunidade já desfruta do alimento. O projeto encerrou em março sendo feita a prestação de contas no valor de R\$ 30.000 com a garantia do Vigisus, certificando o selo de qualidade para o projeto.

- Projeto de **Citricultura**

Desenvolvimento com apoio teórico para cultivo foi distribuída a quantia de 2.000 mudas de árvores cítricas no ano de 2007 e 900 mudas em 2008. Hoje a população já colhe os frutos produzidos.

- Projeto de **Reflorestamento**.

Com apoio teórico para plantio e cultivo, foram fornecidas a comunidade 15.000 mudas de eucalipto no ano de 2007 e 17.000 mudas em 2008.

Todas foram plantadas.

- Cursos oferecidos com apoio da "Epagri".

- reflorestamento;

- Citricultura;

- Compotas e conservas;

- Apicultura;

- Defumados e Embutidos de frangos;

- Geléias e beneficiamento de frutas;

- Agenda disponibilizando cursos mensais até o final do ano.

- Participação direta com contribuição nas atividades festivas da comunidade;

- Festa do "Dia do Índio";

- Festa de natal;

- Cultos Religiosos;

- Festa do município - Participação da Comunidade

- Jogos de futebol, volei, basquete, comunitários.

- Atividades Associadas com a "A.P.P" local;

- Horta Comunitária;

- Reporma da Igreja e cuidados com os patrimônios da comunidade;

- Participação direta junto á liderança nas atividades comunitárias como: construção de novas casas, saneamento básicos, etc...

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 175/08

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ESCOLA ESPECIAL "CAMINHO ABERTO"

Guarujá do Sul, SC 18 de Agosto de 2008.

Ofício nº. 18/2008

Assunto: Lei nº. 14.182

At. DEPUTADO ESTADUAL

JEAN KUHLMANN

FLORIANÓPOLIS-SC

EXMO. SR.:

DEPUTADO ESTADUAL JEAN KUHLMANN

FLORIANÓPOLIS-SC

A Diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Especial "Caminho Aberto" do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, dirige-se a Vossa Excelência, tendo por finalidade pedir desculpas pelo atraso no envio dos referido documentos, sendo que a referida lei não nos foi repassada pela diretoria anterior.

Em atenção ao vosso Ofício Circular nº. 025/2008, anexo lhes enviamos documentação conforme solicitado.

Sendo o que se apresentava para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vera Lurdes Segat

Presidente APAE

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 176/08**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E ADOLESCENTE**

Cocal do Sul, 05 de Agosto de 2008.

OF. 11/08

Ref. Docs. p/regularidade de Entidade de Utilidade Pública.

Exmo. Sr.

JULIO CESAR GARCIA

MD. Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Florianópolis - Santa Catarina.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, parabenizamos pela gestão proficua e empreendedora frente aos destinos da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina representando a região Sul, ao mesmo tempo em que, aproveitamos para, anexar ao presente, os documentos relacionados abaixo, com o objetivo de regularização da Entidade de Utilidade Pública:

AMPARAR - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A) - Relatórios anuais de atividades;

B) - Balancetes contábeis;

C) - Declaração da entidade registrada em cartório, consignando a data de todas as alterações estatutárias e confirmando de que, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ROSSO NETTO

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 177/08**AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPES****ASONSEG**

Florianópolis, 19 de agosto de 2008.

Ilmo. Sr.

Deputado Jean Kuhlmann

DD. Presidente da Comissão de Trabalho

Administração e Serviços Públicos

Assembléia Legislativa do Estado de SC

NESTA

Ref. **Relatório das Atividades da Ação Social N. Sra. de Guadalupe 2007.**

Senhor Presidente,

Conforme determina a Lei 14.182 de 1º. de novembro de 2007 encaminho a V.S. o **Relatório das Atividades da Ação Social N. Sra. de Guadalupe - ASONSEG** referente ao ano de 2007.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de elevada consideração, esperando sempre contar com o apoio de nossa Assembléia.

Atenciosamente

Cláudia Maria dos Santos Ferrari

Coordenadora Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 178/08**ACELBRA-SC****Associação dos Celíacos de Santa Catarina**

Of. 12/2008

florianópolis, 07 de agosto de 2008

Exmo. Sr. Deputado Júlio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Encaminhamos os documentos solicitados pela lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007.

Cordialmente

Eliana Viana de Oliveira Rocha

Presidente da Acelbra-SC

CNPJ - 04.088.277/0001-79

www.acelbra-sc.org.br

E-mail - acelbra-sc@matrix.com.br

Endereço - Cx. Postal 706 - CEP - 88025-970 - Fpolis, SC

Fone - (48) 3233-4087

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 179/08**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE PALMA SOLA**

Ofício nº 019/Assoc./2008

Palma Sola, 11 de agosto de 2008.

Do Presidente Interino da Associação

Ao Exmo. Sr. deputado Estadual JEAN KUHLMANN

DD. Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSUNTO: Encaminhamento de dados

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Conforme vossa orientação, feita através do Ofício Circular nº 025/2008, para as devidas providências, encaminho-vos em anexo os seguintes documentos:

- RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES;

- DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE AS OBRIGAÇÕES

DA ASSOCIAÇÃO;

- CÓPIA DA ATA QUE ELEGEU A ATUAL DIRETORIA;

- BALANCETE CONTÁBIL.

- **Informo-vos ainda que não houve alteração dos****Estatutos da Associação**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o momento para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

IDANIR LOURENÇO CARNIEL

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/08*

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 180/08**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO BENTO DO SUL**

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2008.

Ofício nº 22/08

Ilmo. Sr.

Deputado Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

FLORIANÓPOLIS - SC

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício circular nº 025/2008 e, em cumprimento a Lei nº 14.182 de 01 de novembro de 2007, encaminhamos em anexo o relatório das atividades desenvolvidas no ano de 2007, declaração e balancete contábil, conforme o disposto no § único do art. 1º da supra citada Lei.

Cordialmente,

Lusia Leoni Garcia

Presidente

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/08*

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 181/08**HOSPITAL N. SRA. DA PAZ**

Ofício nº 022/2008

Água Doce, 14 de agosto de 2008.

Senhor Deputado Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Conforme ofício circular nº 025/2008, venho através deste encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas nos últimos doze meses em conformidade com a Lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007, para que só assim possamos receber a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Sem mais para o momento,

Oéinton Luiz Ferreira Hartcopf

Presidente do Hospital Nossa Senhora da Paz

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/08*

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 182/08**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO**

Faxinal dos Guedes SC, 13/08/2008.

Referente Ofício Circular nº 025/2008

Conforme solicitação encaminhamos a documentação necessária para regulamentação de nossa entidade na Lei 14.182 de novembro de 2007.

Agradecemos e desde já nos colocamos a disposição.

Sandra Alessio Fontana

Administradora Hospitalar

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/08*

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 183/08**GRUPO ESCOTEIRO "RONALDO DUTRA"****ASSOCIAÇÃO ESCOTEIRA BADEN POWELL**

Ofício nº 31/08

Joinville, 12 de agosto de 2008.

Ilmo. Deputado JULIO GARCIA

Presidente da ALESC

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo a documentação pertinente para manutenção de nossa condição de entidade de utilidade pública estadual (Lei 4.094/67), conforme segue:

- Balanço Patrimonial do exercício 2007;

- Cópia autenticada de nossas duas últimas alterações estatutárias;

- Ata de eleição e posse da atual diretoria;

- Relatório de atividades do ano de 2007.

Declaramos ainda que durante esse período nossa entidade permaneceu cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública.

Atenciosamente,

José Valmor Silveira

Diretor Administrativo

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/08*

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 184/08**FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL DE RIO FORTUNA**

Ofício nº 038/2008

Rio Fortuna, 11 de agosto de 2008.

Ilmo. Sr.

Deputado Júlio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar a documentação solicitada através da Lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007, da Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna, declarada de utilidade pública estadual pela Lei nº 5.743 de 30 de junho de 1980:

- Relatório anual de atividades;

- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto;

- Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2007.

Com relação a alteração estatutária, gostaríamos de salientar que o mesmo (Quinta alteração) encontra-se na 25ª Promotória de Justiça da Capital aguardando análise para posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, neste sentido estamos encaminhando cópia do Estatuto anterior (Quarta alteração) e do atual em vigência.

Atenciosamente,

Benício Vandresen

Diretor Presidente da Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/08*

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 185/08**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TUBARONENSE - APROET**

OF. Nº 043/2008

Tubarão, 17 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor

Dep. Júlio Garcia

DD. Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Florianópolis/SC

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, Relatório circunstanciado, Balanço devidamente publicado, Ata da atual diretoria, Estatutos e Atestado de funcionamento da Associação de Promoção e Educação Tubaronense - APROET, do exercício de 2007, conforme solicitação do Ofício Circular Nº 015/2008.

Sem mais a relatar, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Waldemar Colonetti

Presidente da APROET

*Lido no Expediente**Sessão de 02/09/08*

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 186/08

Ofício 057/2008 Florianópolis, 14 de agosto de 2008.
 Ilmo. Senhor
 Deputado Julio Garcia
 Presidente da Assembléia
 Prezado Presidente

Venho por meio deste, solicitar a **atualizada da declaração de utilidade pública**, para a **Associação Cultural Brasil Santa Catarina**, inscrita no CNPJ 03.680.305/0001-80, Entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Byron Barcellos, 50 - Santa Mônica - Florianópolis/SC.

Para tanto, estamos encaminhando documentação solicitada:

- Relatório anual de atividades;
- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto;

e

- Balancete Contábil.

Agradecemos a atenção desta instituição para com esta associação cultural.

Cordialmente,

Ricardo Bulcão Vianna
 Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 187/08**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ESCOLA ESPECIAL "RAZÃO DE VIVER"**

Of. nº 58/2008

Itapema, em 07/08/2008

Ilmo. Sr.
 Júlio Garcia
 DD. Presidente da Assembléia Legislativa/SC
 FLORIANÓPOLIS - SC

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o Relatório de Atividades de 2007, conforme Lei Estadual nº 14.182/2007, para apreciação de Vossa Senhoria e dar a devida manutenção da declaração de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 10.968, de 30 de novembro de 1998) desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Itapema.

Outrossim, esclarecemos que o envio do referido Relatório está com atraso devido ao não recebimento das correspondências que continham a solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço e ficamos disponíveis para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que por acaso ocorram.

Atenciosamente,

Zeli Iachinski
 Diretora da Escola Especial "Razão de Viver"/APAE
 Luis Carlos Rudolf
 Presidente da APAE

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 188/08**ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Declaração de Utilidade Pública CNPJ/MF 78.664.109/0001-10

Lei Federal Nº 16.774/98-79 de 19/11/1998

Lei Estadual Nº 6.553 de 21/06/1985

Lei Municipal Nº 2.720 de 04/12/1987

OFÍCIO Nº 063/08 - A.H.E.S.C.

FPOLIS, 15 DE AGOSTO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DEP. JÚLIO GARCIA

DD. PRESIDENTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC

PALÁCIO BARRIGA VERDE - DOUTOR JORGE LUIZ FONTES, 310

NESTA

Senhor Presidente:

Atendendo ao dispositivo no artigo 3º da Lei nº 14.182 de 01 de novembro de 2007, vimos pelo presente encaminhar a V. Exa. Os documentos listados a seguir, para o devido controle e comprovação do status de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL conferido à AHESC através da Lei nº 6553 de 21 de junho de 1985.

1. Relatório Anual de atividades de 2007;

2. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

3. Balancete contábil.

4. Estatuto.

5. Ata eleição diretoria biênio 2007/2009.

Cordialmente,

Gilson da Silva

Diretor Presidente

CASA DOS HEMOFÍLICOS "JOÃO VOLNEY BÚSSOLO"

www.ahesc.org.br

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 189/08**CENTRO COMUNITÁRIO "MARIA CÂNDIDA"**

Entidade Mantenedora: Conselho Comunitário de Jaguaruna

Fundado em 19/01/1981

Rua Laguna, s/nº - Centro - Jaguaruna - SC - CEP 88.715-000

e-mail: ccm cand@yahoo.com.br

Fone: (48) 3624-0591

Ofício nº 089/08

Jaguaruna SC; de agosto de 2008.

Exmo Sr:

Deputado Jean Kuhlmann

DD. Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Nesta

Prezado Senhor;

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência a documentação da Entidade Conselho Comunitário de Jaguaruna de acordo com nº 14.182 de 01 de novembro de 2007 para comprovação do Título de Utilidade Pública Estadual de acordo com o Ofício Circular nº 025/2008 de 30 de julho de 2008.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente;

Abgair da Silva Ricardo
 Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 190/08

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2008

Ofício nº 111

Excelentíssimo Senhor Doutor Júlio César Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

A Associação de Apoio as Famílias de Deficientes físicos de Balneário Camboriú - AFADEFI é uma entidade sem fins s lucrativos, de cunho eminentemente social e que atualmente conta com cerca 340 associados. Nossa entidade desenvolve diversas atividades na área social visando à completa integração da pessoa com deficiência na sociedade.

Tendo em vista a manutenção de sua utilidade pública estadual sancionadas no dia 22 de junho de 2005 através da lei nº 13.398/05, venho a Vossa Excelência encaminhar o rol de documentos necessários para atender o artigo 3º da lei estadual nº 14.182/07 que disciplina o referido assunto.

Segue em anexo cópia:

1. Relatório das atividades pela associação nos últimos 12 meses;
2. Declaração de registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Certificado de Utilidade P [Publica Federal;
4. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
5. Estatuto Social com as respectivas alterações;
6. Declaração de Utilidade Pública Estadual;
7. Atestado de Registro unto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
8. Certidão dos atos constitutivos e de personalidade jurídica;
9. Certidão de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Balneário Camboriú;
10. Declaração de Utilidade Pública Municipal;
11. Balancete contábil da entidade.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

Atalavio Vacari
 Presidente AFADEFI

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 191/08**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA INTEGRAÇÃO DO CEGO - ACIC**
Fundada em 18 de junho de 1977.

Declarada de Utilidade Pública pelas Leis nºs. 94.230 de 15.04.87 (Federal) e 1.606 de 28.08.78 (Municipal), Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos (processo nº.4406.002474/97-07).

Ofício 114/2008 Florianópolis, 13 de agosto de 2008.

Ilmo. Senhor

Deputado Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar o relatório de atividades desta entidade do ano de 2007, de acordo com Ofício Circular nº 025/2008, datado de 30 de julho do corrente.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Adilson Ventura
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 192/08**SOCIEDADE ALFA GENTE**

Florianópolis, 14 de agosto de 2008.

Ofício nº 147/08**Da Sociedade Alfa Gente****Ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

Exmo. Deputado Júlio Garcia

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO PARA MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

Excelentíssimo Senhor,

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei nº 14.182 de 01 de novembro de 2007, vimos justificar que em virtude do ofício circular nº 025/2008 emitido pelo Deputado Jean Kuhlmann (Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos), postado em 05/08/2008 e recebido por nós em 08/08/2008, tomamos conhecimento sobre a Obrigatoriedade de apresentação anual da documentação específica para manutenção do título de Utilidade Pública Estadual.

Justificamos ainda que, anualmente mantemos o título de Utilidade Pública a nível federal, o qual encontra-se atualizado e a Certidão em mãos.

Diante dos esclarecimentos e na oportunidade, vimos encaminhar em anexo a relação de documentos exigida na Lei nº 14.182, conforme descrita abaixo:

- Relatório anual de atividade (exercício 2007);
- Declaração de que a entidade permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública (Atestado de funcionamento - PMF);
- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto;
- Estatuto atualizado;
- Balanço Patrimonial 2007.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Ranusia Bonin correia
Diretora - Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 193/08**CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA**

São José, 12 de agosto de 2008.

À

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

A/C

DD. Sr. Deputado Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em resposta a circular nº 025/2008 enviamos a documentação solicitada para que permaneça o Título de Utilidade Pública da nossa instituição.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Por ser verdade, firmo presente.

Antonio Edison da Silva
Diretor

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 194/08**AFALESC**

Ofc. AS 156/2008

Exmo. Sr.

Deputado JEAN KUHLMANN

NESTA

AFALESC - Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina através do presente apresenta a V. Exa. os documentos de prestação de contas referente aos eventos ocorridos nos últimos 12 (doze) meses desta associação, declaração do cumprimento de todos requisitos exigidos para concessão, cópia dos Estatutos e balanço do exercício de 2007, conforme determina o Art. 3º da Lei Nº 14.182.

Zulmar Hermógenes Saibro

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 195/08**ORIONÓPOLIS CATARINENSE**

Of.296/OCA/08/Sil.

São José, 12 de agosto de 2008.

À

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Ilmo. Sr. Júlio Garcia

DD. Presidente da Assembléia

Vimos por meio desta, encaminhar documentos solicitados para manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual, sendo:

- Relatório anual de Atividades: 2007 e Planejamento das Atividades: 2008

- Declaração de que a Instituição permanece cumprindo os requisitos

- Cópia autenticada da Ata da Diretoria e Estatuto da Instituição

- Balanço contábil do ano de 2007.

Sendo o que tínhamos, agradecemos e colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Pe. Pedro Paulo Alves de Souza

Diretor Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 196/08**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA****COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Para:

Deputado JEAN KUHLMANN

Palácio Barriga Verde

Rua Jorge Luz Fontes nº 310 - Centro

CEP 88.020-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Senhor Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Na qualidade de representante legal da Instituição abaixo qualificada, venho respeitosamente encaminhar o relatório circunstanciado de atividades em atenção a Lei nº 14.182, objetivando cumprir o Ofício Circular nº 025/2008, datado de 30 de julho de 2008:

(X) MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO ANO DE 2007).

Balneário Camboriú SC, 28 de julho de 2008

Assinatura Representante Legal

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 197/08**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENINO DEUS**

Ofício nº 065/08

Lages, 22 de agosto de 2008

Exmo. Sr.

Jean Kuhlmann

Deputado Estadual

Assembléia Legislativa

Florianópolis - SC

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste, responder ao Ofício Circular nº 025/08 de 30 de julho de 2008 onde solicita o encaminhamento do relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses.

Informamos que a documentação solicitada no artigo 2º da Lei, encaminhada em anexo já foi encaminhada para o Deputado Eliseu Matos juntamente com o ofício nº 002/08 em 20/01/08 e também já foi publicado no Diário Oficial da União nº 18351 na Lei nº 14.420 de 28 de abril de 2008.

Segue em anexo o relatório anual das atividades desenvolvidas na Associação Beneficente Lar do Menino Deus.

Atenciosamente.

MARIA IVANOV
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 198/08

UNIVALI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
OFÍCIO Nº 037/2008

Itajaí, 13 de agosto de 2008.

Exmo. Sr.

Júlio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Lei Municipal nº 2.515, de 19 de outubro de 1989, que dispõe no seu artigo 1º sobre a transformação da Fundação de Ensino do Pólo Geoducacional do Vale do Itajaí - FEPEVI, em Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.

Com base na referida lei, solicitamos a atualização do artigo 1º, da Lei nº 5.061, de 19 de setembro de 1974, que declara de Utilidade Pública Estadual a ex-FEPEVI e atual UNIVALI.

Ao agradecermos antecipadamente a atenção dispensada às alterações da referida lei, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações complementares, se necessárias.

Atenciosamente,

Prof. José Roberto Provei, Ph.D.

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 199/08

ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS DE SANTA CATARINA - APAR
OF. APAR Nº 037/08

Florianópolis, 06 de agosto de 2008.

Ao Ilmo. Sr.

Deputado Julio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos em resposta ao seu ofício nº 025/2008 de 30.07.2008 da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, solicitando o encaminhamento anual do Relatório das Atividades Desenvolvidas para Renovação da Declaração de Utilidade Pública.

Segue anexado, Relatório anual de atividades, Declaração que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública, Cópia do Estatuto e Balancete contábil, conforme estabelece Lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007.

Sem mais e permanecendo a inteira disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Humberto Floriano Mendes

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 200/08

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMARUÍ

Ofício nº 03/08

Imaruí, 11 de agosto de 2008.

Exmo. Sr.

Júlio Garcia

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Presidente,

Vimos através deste encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas nos últimos doze meses da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imaruí, e os documentos solicitados pela Lei nº 14.182 em seu Art. 3º.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a Vossa Senhoria, pois graças as subvenções repassadas a essa entidade estamos conseguindo fazer nosso trabalho com dignidade para a saúde das mulheres de nosso município.

Antecipadamente agradecemos a atenção dispensada, firmamo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

Mércia Machado Brasileira Fernandes

PRESIDENTE

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 201/08

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE GUARACIABA E BARRA BONITA

Ofício nº 008/AIBCGB/2008

Guaraciaba, 12 de agosto de 2008.

Ao Exmo. Dr.

JEAN KUHLMANN

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos
ALESC

Florianópolis - SC

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual,

Cumprimentando-o cordialmente e representando a Associação de Bombeiros Comunitários de Guaraciaba e Barra Bonita, venho através desta encaminhar conforme solicitado através do Ofício Circular nº 025/2008/Alesc, o Relatório Anual de Atividades da Associação, conforme exigência da Lei nº 14.182 de 01/11/2007.

Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção dispensada e renovamos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Respeitosamente,

CELSO BREGALDA

Presidente da Associação Intermunicipal de Bombeiro Comunitário de Guaraciaba e Barra Bonita

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 202/08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Florianópolis, 11 de agosto de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Julio Garcia

DD. Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Nesta

Assunto: Demonstrativo Financeiro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a esta egrégia Presidência e Demonstrativo Financeiro do Selo de Fiscalização dos Atos Notariais e Registros do primeiro semestre de 2008, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho da Magistratura que, na sessão hoje realizada, por votação unânime, aprovou o Demonstrativo e determinou sua remessa à augusta Assembléia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 10 da Lei complementar n. 175, de 28 de dezembro de 1998, atualizado pela Lei Complementar n. 365, de 7 de dezembro de 2006.

Valho-me do ensejo para renovar o meu elevado apreço e distinta consideração.

Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 203/08

CASA DA AMIZADE

Metas Definidas

Dar continuidade aos trabalhos de assistência à 43 (quarenta e três) Senhoras Idosas carentes, todas as terças feiras na Sede da Casa da Amizade, para a realização de trabalhos artesanais e aulas de alfabetização e após é servido lanche. O trabalho vem sendo desenvolvido a mais de 15 anos pelas companheiras da casa da amizade e Senhoras colaboradoras.

Comemoramos e as presentamos em datas comemorativas como atal, áscoa, dia das Mães. Para a realização deste trabalho contamos com doações das companheiras, fundos arrecadados com as promoções e convênios com o CNAS = CMAS que nos repassa verbas R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) mensais

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 204/08

Barra Velha, 29 de agosto de 2008.

Ofício nº 05/2008

Excelentíssimo Deputado

Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

A Associação Cozinha Comunitária Iolanda Brugnago encaminha o Relatório das atividades desenvolvidas no ano de 2007, bem como os itens II e IV do Art. 4º da Lei Nº 14.182 de 01 de novembro de 2007.

Justifica-se o atraso da presente documentação, uma vez que a Entidade desconhecia a presente Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, a Associação aproveita a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, protestos de respeito e consideração.

Ivete B. Moraes - Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 205/08

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER

OFÍCIO Nº 035/08
JOINVILLE, 28 DE AGOSTO DE 2008
Assembléia Legislativa do Estado de SC

A/C: Deputado Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Público
Atendendo seu Ofício circular nº 025/2008, datado 30/06/2008 e a Lei nº 14.182, de 01/11/2007, no seu artigo 3º.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER, CNPJ 03.084.627/0001, declarada de utilidade pública estadual 11.420/00, esta encaminhando seu relatório financeiro e de serviços do exercício 2007 para fins da manutenção do título de utilidade Pública Estadual.

ANEXO:

- Cópia Ata da atual diretoria (início 01/01/2008 à 31/12/2009)
 - Relatório circunstanciado de atividade 2007
 - Cópia Balancete Contábil
 - Cópia Atestado de funcionamento
 - Cópia do atual Estatuto sem alterações
- Fernando Mezadri
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 206/08

FEDERAÇÃO DE VELA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 05 de agosto de 2008.

Ofício nº 017/2008

Exmo. Sr.

Deputado Júlio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

NESTA

Senhor Deputado,

Tem o presente a finalidade de enviar em anexo, Relatório desta

Federação de Vela do Estado de Santa Catarina, referente ao ano de 2007.

Sem mais, queira aceitar os nossos protestos de estima e

apreço.

Atenciosamente,

Samuel Fernando Linhares
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 208/08

CÍRCULO BOM SAMARITANO

Brusque, 26 de agosto de 2008.

Ilmo. Sr.

Deputado Júlio Garcia

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Senhor Deputado,

O Círculo Bom Samaritano vem, por intermédio deste, enviar o Relatório Anual de Atividades desenvolvidas pela entidade, bem como a Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública, cópia autenticada do estatuto e balancete contábil, para a devida apreciação de Vossa Senhoria.

Esperando ter cumprido toda as obrigações legais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ana Regina Dutra Elias
Círculo Bom Samaritano

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 209/08

CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PASSAGEM

Tubarão, 14 de agosto de 2008.

Ilmo. Sr.

Deputado Jean Kuhlmann

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Florianópolis

O Conselho Comunitário Bairro Passagem, com cordiais cumprimentos a V. Sa., informa que até o presente momento não tinha conhecimento da lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007, que nos obriga a enviar Relatórios das Atividades Desenvolvidas pelas Entidades.

Segue em anexo relatório das Atividades/2007 desenvolvidas no Centro Social Urbano.

Certos de sua compreensão, despedimo-nos.

Atenciosamente

Jairo Cardoso Cunha
Presidente Conselho Comunitário

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 210/08

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS

Descanso, 13 de agosto de 2008.

Excelentíssimo

Júlio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

A instituição Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso, inscrita no CNPJ 83.520.122/0001-36, estabelecida à rua Thomas koproski, 520, centro, no município de Descanso/SC, declarada de utilidade pública estadual, Lei nº 9.944 de 20 de outubro de 1995. Atendendo a Lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007, em seu art. 3º, estamos encaminhando em anexo os documentos para prestação de contas referente ao exercício de 2007.

- Relatório anual de atividades
 - Declaração
 - Estatuto social
 - Balanço Contábil
- Atenciosamente,

Nestor Barosi
Gerenciador

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 211/08

Associação Migueleostina de Apoio às Pessoas Carentes - AMAPEC

São Miguel do Oeste (SC), 13 de agosto de 2008.

Exmo. Sr.

Deputado JEAN KUHLMANN

Senhor Deputado,

Consoante requerido, segue em anexo a documentação requerida por Vossa Senhoria.

Sendo o que se apresenta no momento, externamos aqui protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Sedeni Oliveira de Almeida
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 212/08

LAR ABDON BATISTA

Joinville, 31 de março de 2008.

AO

SR. DEPUTADO JEAN KUHLMANN

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando o Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial do ano de 2007, como também a relação dos membros da diretoria (2008-2011) da Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

Gostaríamos de agradecer pelo seu apoio e confiança em nosso trabalho, que nos proporcionaram os meios para que pudéssemos alcançar os resultados que hora apresentamos.

Atenciosamente,

Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 213/08

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2007

APAE - SÃO JOÃO DO SUL - SC

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 214/08

RELATÓRIO DA CÁRITAS COMUNITÁRIA DE PONTE ALTA DO NORTE SC DO PERÍODO DE 2007

MÊS DE FEVEREIRO - foram executadas as seguintes atividades:

1. Apoio e reforço escolar no período matutino e vespertino a 40 crianças de 07 a 14 anos
2. Trabalhos de pintura, tricô e crochê
3. Com alimentação
4. Acessória das monitoras e voluntárias que atuam na caritas comunitária
5. Higiene em geral

MÊS DE MARÇO

1. Apoio e reforço escolar no período matutino e vespertino a 40 crianças de 07 a 14 anos
2. Trabalhos artesanais diversificado
3. Com alimentação no local
4. Acompanhamento das monitoras e voluntárias
5. Higiene em geral

MÊS DE ABRIL

1. Apoio e reforço escolar no período matutino e vespertino a 40 crianças de 07 a 14 anos
2. Trabalhos artesanais diversificados em geral
3. Alimentação no local
4. Acompanhamento das monitoras
5. Higiene em geral

MÊS DE MAIO

1. Apoio e reforço escolar no período matutino e vespertino a 40 crianças de 07 a 14 anos
2. Atividades artesanais diversificados
3. Alimentação no local
4. Acessária das monitoras e voluntários
5. Higiene em geral

MÊS DE JUNHO

1. Apoio e reforço escolar no período vespertino e matutino a 40 crianças de 07 a 14 anos
2. Atividades artesanais em geral
3. Educação física e recreação
4. Acompanhamento das monitoras
5. Alimentação no local e higiene em geral

MÊS DE JULHO

1. Apoio e reforço escolar no período matutino e vespertino a 40 crianças de 07 a 14 anos
2. Atividades artesanais em geral
3. Educação física e recreação
4. Acompanhamento das monitoras e voluntários
5. Alimentação no local
6. Férias de 15 dias
7. Higiene em geral

MÊS DE AGOSTO

1. Retorno às atividades
2. Reforço escolar
3. Recreação
4. Atividades artesanais
5. Alimentação no local
6. Acompanhamento das monitoras e voluntários
7. Higiene em geral
8. Aulas de dança

MÊS DE SETEMBRO

1. Apoio e reforço escolar a 40 crianças de 07 a 14 anos no período vespertino e matutino
2. Atividades artesanais em geral
3. Recreação
4. Alimentação no local
5. Acompanhamento das monitoras e voluntários
6. Higiene em geral
7. Aulas de dança

MÊS DE OUTUBRO

1. Apoio e reforço escolar no período vespertino e matutino a 40 crianças de 07 a 14 anos
2. Aulas de música
3. Reforço escolar e apoio em geral no desenvolvimento humano
4. Alimentação no local
5. Acompanhamento das monitoras
6. Recreação
7. Higiene em geral
8. Aulas de dança

MÊS DE NOVEMBRO

1. Apoio e reforço escolar no período vespertino e matutino a 40 crianças
2. Aulas de instrumentos musicais
3. Alimentação no local
4. Educação física e recreação
5. Acompanhamento das monitoras
6. Higiene em geral
7. Aulas de dança

MÊS DE DEZEMBRO

1. Reforço e apoio escolar a 40 crianças no período vespertino e matutino
2. Atividades artesanais em geral
3. Recreação
4. Aulas de instrumentos musicais
5. Alimentação no local
6. Acompanhamento das monitoras
7. Atividades com os pais
8. Coleta de lixo para reciclagem
9. Promoção para arrecadar recursos
10. Confraternização com os pais
11. Celebração do Natal
12. Visita dos bem feitores
13. Férias
14. Higiene em geral

Roseli Maria Calomeno

Presidente da Cáritas Comunitária de Ponte Alta do Norte
Ponte Alta do Norte, 10 de outubro de 2005

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 215/08

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULO E QUALIFICAÇÃO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Senhor Diretor de Departamento de Justiça,

Na qualidade de representante legal da Instituição abaixo qualificada, venho, respeitosamente encaminhar o relatório circunstanciado de atividade, em atenção a Lei nº 91/35, regulamentada pelo Decreto nº 50.517/61, objetivando:

() concessão do título de Utilidade Pública Federal (Requerimento)

(x) Manutenção do título de Utilidade Pública Federal (Prestação de Contas Anual)

Imaruí - SC, 28/04/2008

Hamilton Claudino Junior

Gerente Administrativo

A IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: Hospital de Caridade e Maternidade São João

Batista

CNPJ: 84.203.132/0001-00

Endereço: Av. Gov. Celso Ramos, 475

Cidade/UF: Imaruí - SC

Telefone: (48) 3643-0101

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 216/08

SOCIEDADE HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2007

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

PALÁCIO BARRIGA VERDE

RUA JORGE LUZ FONTES, 310 CENTRO

88020-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 217/08

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE GARUVA

Garuva, 02 de abril de 2007

Ao

Deputado Jean Kuhlmann

Md. Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Assembléia Legislativa do Estado

Florianópolis - SC

Prezado Deputado,

Reportamo-nos ao Ofício Circular nº 025/2008, de 30/07/2008, data vênua, vimos respeitosamente encaminhar os documentos relativos ao Art. 3º da Lei 14.182, de 01 de novembro de 2007.

Anexo, encaminhamos os seguintes documentos da Associação dos Idosos de Garuva.

1- Relatório anual de Atividades ref. 2007;

2 - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

3 - Cópia autenticada do estatuto Social, alterado e cópia da Ata de posse da Diretoria atual;

4 - Balanço Patrimonial - ano 2007.

Sem mais, aproveitamos para externar protestos de estima e distinta consideração.

Ana Beatriz Moecke
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 218/08

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CERRITENSE

SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CNPJ: 78.490.240/0001-09

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES - EXERCÍCIO DE 2007

1. Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CERRITENSE

CNPJ: 78.490.240/0001-09

Endereço: Rua Atanásio José Garcia, snº - Vila Rozena

2. Breve Histórico da entidade:

É uma entidade sem fins lucrativos e que presta serviços de cunho social para a comunidade cerritense desde sua fundação. Iniciando seus trabalhos atendendo crianças de 0 a 6 anos em creches domiciliares até 1989. A partir 1990 passou a atender 50 crianças em parceria com a Prefeitura Municipal e a LBA na Creche Criança Feliz, trabalhou também de 1990 a 1996 com o grupo de 40 idosos na sede do município. Atualmente desenvolve o Programa de Educação Infantil juntamente com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação no Centro de Educação Infantil Criança Feliz atendendo aproximadamente 101 crianças, este programa é mantido conforme convenio firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Programa de Educação Infantil no CEI Criança feliz é o único que atende integralmente (10 horas diárias) as crianças de 0 a 6 anos de idade no município, essas crianças são filhos de domésticas,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CERRITENSE
SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CNPJ: 78.490.240/0001-09**

2. Ações desenvolvidas (atividades realizadas no exercício de 2007).

Programas/Projetos e Ações	Público Alvo	nº de Benefícios	Valor
Projeto de Subvenção Social para aquisição de um Forno Microondas e Quadro Brancos para as salas de aulas do CEI Crianças Feliz	CEI Criança Feliz	101	1.500,00
Aquisição de Alimentos, roupas de Cama., Mesa e Banho e Vestuários, através do convenio com FMAS - PSBI	Crianças que Frequentam o CEI Criança Feliz	101	20.424,00
Pequenas reformas no CEI Criança Feliz	Crianças que frequentam o CEI Criança Feliz	-	1.000,00
Cursos: Cozinha Brasil-Alimentação Alternativa, artesanato e outros.	Mães	55	200,00
Campanhas de enfrentamento a pobreza (agasalho e alimentação)	Famílias das Crianças que frequentam a instituição	45	-
Projeto educacionais: Semana da Pátria, Semana da Criança, Horta Escolar, alimentação Saudável, Reutilização e Reciclagem de Lixo, Família na Escola e Natal Feliz	Pais, Professores, funcionários e alunos	160	-
Reunião onde foram abordados os seguintes Temas: Educação, Saúde, Higiene, Alimentação Saudável, Primeiro Socorros e outros	Pais, Professores, funcionários e alunos do CEI Criança Feliz	160	-
Participação da Associação na parte Cultural da semana do município e Natal Feliz (dez/07), (campanha beneficente para arrecadação de fundos para aquisição de brinquedos, colchões e aquecedores p/ o CEI Criança Feliz).	Crianças que fragmentam o CEI Criança Feliz	101	782,40
Participação em conselhos Municipais: CMAS, CMS, CMDCA, CME	Membros da Diretoria da ACC	-	-

São José do Cerrito, 31 de janeiro de 2008

José Irineu Muniz

presidente da Associação Comunitária Cerritense

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 219/08

AMABEL

Ofício DP 38/2008

22 de agosto de 2008.

Ilmo Sr.

Presidente Assembléia Legislativa Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC

Prezado Senhor,

"Ganhamos a vida através do que recebemos.

Fazemos uma vida através do que damos"

Winston Churchill

A Amabel - Associação dos Amigos do Hospital Santa Isabel foi embalada por vários sonhos, o sonho confiante, o sonho eufórico, o nosso próprio sonho... o nosso ideal.

Sabemos que as ONGs possuem um importante papel na promoção da qualidade de vida da população, em especial a AMABEL tem esta responsabilidade.

Para manutenção do título de Utilidade Pública, encaminhamos em anexo documentos, em atendimento a Lei nº 14.182 de 01 de novembro de 2007.

- » Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- » Declaração de cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- » Cópia autenticada das alterações no estatuto, e
- » Balancete Contábil.

Sentiremo-nos honrados com sua visita, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

Vitor Hugo Tamióss Boer

Presidente da AMABEL

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 220/08

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício TC/GAP - 13007/2008

Florianópolis, 28 de agosto de 2008

Exmo. Sr.

Deputado JÚLIO CÉSAR GARCIA

diaristas, bóias-frias, desempregados, entre outros. Por se único no atendimento nesta faixa etária a demanda é maior que a oferta.

A maioria dessas famílias quando renda mensal geralmente é inferior a um salário mínimo, dificultando assim as condições de sobrevivência das mesmas. Dentro deste quadro, é de fundamental importância o atendimento a esta clientela, sendo esta uma maneira de oferecer-lhe uma alimentação adequada saudável, onde terão acesso ao conhecimento através do acompanhamento pedagógico para a sua educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa preparando para o exercício da cidadania. (conforme art. nº 53 do ECA).

Diante desta realidade, a Associação comunitária Cerritense almeja contribuir para a comunidade cerritense através de melhorias para o centro de Educação Infantil Criança feliz, ampliando o atendimento e oportunizando a permanência de mais crianças carentes do município neste programa.

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310

88020-900 - Florianópolis-SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto o artigo 59, § 4º da Constituição Estadual, artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 202/2000 e artigo 296 da Resolução N-TC 06/2001, relatório das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina do segundo trimestre de 2008, compreendendo uma resenha do papel de ente fiscalizador, bem como de centro de competência estatal, abrangendo o relatório da sua auditoria interna, rol de diárias e cópia dos processos licitatórios referentes ao período de abrangência.

Os procedimentos descritos nos documentos em anexo tendem a demonstrar a política deste Tribunal de disponibilizar, com transparência e solicitude, todas as informações necessárias, de modo a fazer cumprir o que determina a Constituição Estadual.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e das Comissões Legais da nobre Corte Legislativa do Estado para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Conselheiro JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 250/2008

Estabelece a obrigatoriedade de serviço de segurança nas Casas Lotéricas e Agências do Correio localizadas no território catarinense.

Art. 1º Todas as casas lotéricas e agências dos correios em funcionamento no estado de Santa Catarina ficam obrigadas a possuir serviço de segurança, prestado por vigilantes profissionais, visando a segurança dos usuários, funcionários e proprietários.

§ 1º. A vigilância mencionada no caput será obrigatória apenas durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º. Considera-se vigilante profissional aquele que preenche todos os requisitos previstos nas leis em vigor e que regulamentam referida atividade profissional.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria de Segurança Pública, será responsável pela fiscalização e cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá editar normas para regulamentar a fiscalização e cumprimento da presente Lei.

Art. 3º A não observância desta Lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

I - Não possuir segurança profissional ou possuir segurança não habilitado:

- a) Advertência na primeira infração;
- b) A partir da segunda infração, inclusive, multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ocorrência;
- c) Ocorrendo cinco ou mais infrações, o estabelecimento será lacrado, somente sendo liberado seu funcionamento após pagamento, em dobro, das multas aplicadas.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as disposições contidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Renato Hinnig

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei estabelecendo e normatizando a utilização de vigilância em todas as Casas Lotéricas e Agências dos Correios, existentes em nosso Estado.

Sabidamente estes estabelecimentos comerciais manipulam diariamente, grande soma de valores financeiros, não só em função de apostas legalizadas e postagens, mas também, pela prestação de serviços bancários à população, que vem aumentando nos últimos anos.

Diariamente milhares de pessoas utilizam os serviços das Casas Lotéricas e Correios, que tem se tornado alvo de roubos, assaltos, furtos e outros golpes praticados por bandidos despreocupados, tendo em vista a precária segurança.

Neste sentido, atendendo solicitação do SINDESP - Sindicato das Empresas de Segurança do Estado de Santa Catarina e FEVASC - Federação dos Vigilantes Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Santa Catarina, propomos o presente projeto em prol da maior segurança dos catarinenses.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 251/2008

Declara de utilidade pública a APRAP - Amigos e Protetores dos Animais de Palhoça, com sede no município de Palhoça/SC.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APRAP - Amigos e Protetores dos Animais de Palhoça, com sede no município de Palhoça/SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Renato Hinnig

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

Justificativa

Trata-se de entidade com relevantes trabalhos sociais no município de Palhoça/SC, promovendo ações voltadas aos cuidados veterinários e castrações de animais abandonados do município sede e de municípios vizinhos.

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 24/08/2006, vem requerer a declaração a nível estadual, para que possa usufruir das benesses outorgadas a entidades e instituídas por Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 252/2008

Declara de utilidade pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil, com sede no município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil, com sede no município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que visa declarar de utilidade pública estadual a Fundação Fé e Alegria do Brasil.

Face a relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, conforme termos alinhado em seu estatuto e para que a mesma possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito-vos a devida acolhida.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI N. 253/2008

Declara de utilidade pública a Sociedade Varsóvia, município de São Bento do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Sociedade Varsóvia, com sede no município de São Bento do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Varsóvia, fundada em 29 de abril de 1988 na cidade de São Bento do Sul, é uma Associação com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que tem por finalidades: fomentar, incentivar e desenvolver a cultura em todos os seus aspectos, especialmente na preservação e manifestação das tradições polonesas, cultivando a identidade daquele País, a prática do esporte amador em todas as suas modalidades de caráter recreativo, cultural, literário, artístico, social e cívico.

Anexo ao presente, segue a documentação exigida pela Lei nº 14.182, de 1º de novembro de 2007.

Assim, solicito o acolhimento deste projeto de lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 254/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 719

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, o projeto de lei que "Institui a avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 28 de agosto de 2008

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN

Governador do Estado, em exercício

Lido no Expediente
Sessão de 02/09/08

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Felipe Schmidt, 485 - Centro 88010-001 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 32161770 Fax: (48) 3216 1797 E-mail: presidencia@fatma.sc.gov.br
Florianópolis, 18 de agosto de 2008.

Ao Governador do Estado

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Exposição de Motivos Nº 06/08

Senhor Governador,

As PCHs - pequenas centrais hidrelétricas - são importantes fontes de geração de energia limpa, constituindo-se em um importante potencial para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.

Além disso, considerando-se:

1. O fato da energia proveniente da força hidráulica ser renovável e considerada "energia limpa", possibilitando, inclusive, a obtenção de créditos de carbono;
2. O apagão energético prognosticado para o Brasil para os anos vindouros;
4. O fato do Estado de Santa Catarina possuir um regime pluviométrico intenso e possuir relevo ondulado onde o impacto ambiental de construção de hidroelétricas é pequeno;
5. Que as PCHs (Pequenas Centrais Hidrelétricas) são empreendimentos de até 30MW;
6. As singularidades do Estado de Santa Catarina, que representa apenas 1,3% do território brasileiro;
7. Que os Estudos de Impacto Ambiental, exigidos pelo órgão ambiental, são definidos pelo Consema e que os mesmos possibilitam a descrição satisfatória de todas as questões ambientais necessárias ao licenciamento ambiental;
8. Os investimentos em PCHs propiciarem a recuperação da vegetação ciliar das margens dos rios Catarinenses, possibilitando importantes ganhos ambientais com a criação de condições para a preservação da fauna e formação de corredores ecológicos;
9. Os investimentos em PCHs são geradores de empregos e são compatíveis com o desenvolvimento sustentável proposto pela Constituição Federal;
10. O estabelecimento de estudos ambientais devem ser proporcionais e razoáveis com as demandas de impactos potenciais.

Estes são os motivos justificadores e que legitimam o Projeto de Lei anexo, o qual submetemos à avaliação de Vossa Excelência, que o considerando viável e entendendo ser o momento oportuno, o submeta à apreciação da Assembléia Legislativa.

Respeitosamente,

Onofre Santo Agostini

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Carlos Leomar Kreuz

Presidente da Fatma

PROJETO DE LEI Nº 254/2008

Institui a avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As usinas hidrelétricas no Estado dependem, para fins de emissão de licença ambiental prévia, de avaliação integrada da bacia hidrográfica.

Art. 2º O licenciamento ambiental das Pequenas Centrais Hidroelétricas no Estado fica dispensado da obrigação prevista no art. 1º, exceto quando houver:

- I - necessidade de desmatamento da vegetação nativa em estágio avançado de regeneração superior a 150 hectares; e
- II - área alagada superior a 300 hectares.

Art. 3º O licenciamento de empreendimentos hidrelétricos, independentemente da necessidade de avaliação integrada da bacia hidrográfica, observará:

- I - a não-fragmentação de corredores ecológicos;
- II - a implantação de área de preservação permanente, em atendimento às funções ambientais de cada trecho limítrofe à área alagada; e
- III - a não-alteração da qualidade dos recursos hídricos, quando o empreendimento estiver a montante do ponto de captação de água para fins de abastecimento público.

Art. 4º Os conflitos no uso da água serão dirimidos pela competente outorga de recursos hídricos ou documento equivalente, emitido pelo órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos.

Art. 5º A avaliação integrada da bacia hidrográfica constituirá documento único, a ser apreciada pelo órgão ambiental licenciador estadual, após prévia aprovação de termo de referência.

Parágrafo único. O estudo referido no *caput* poderá ser feito pelo empreendedor obrigado a apresentá-lo, por associação legitimamente interessada ou pelo Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN

Governador do Estado, em exercício

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 255/2008

Institui o dia 29 de outubro como o Dia do Cerimonialista em Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o dia 29 de outubro como o Dia do Cerimonialista em Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Renato Hinnig

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A origem do Cerimonial, conforme estudos históricos das civilizações antigas, tem suas raízes nos povos chineses, romanos e gregos, pois dentre seus hábitos e costumes, era comum a prática de grandes rituais comemorativos a bodas, torneios de arqueiros, funerais, banquetes e festividades relacionadas a maioridade dos jovens. Os chineses no século XII a.C., escreveram três obras que são praticamente o primeiro registro sistematizado de regras de cerimonial, além de gregos e romanos que nos legaram inúmeros costumes cerimoniais, os quais tem sua origem na civilização egípcia.

Inobstante a contribuição desses povos, foi na Idade Média que o Cerimonial obteve destaque expressivo através de normas cerimonialista nas cortes feudais da Itália, Espanha, França e Áustria. Após as cortes européias firmarem a prática de atos protocolares nas festividades e cerimônias ocorreu a difusão e consagração dos mesmos para outros países.

No Brasil, o Cerimonial é regulamentado pelo Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972. Portanto, o decreto mencionado é a única legislação referente às regras de Cerimonial Público, demonstrando, assim, que a atividade é imprescindível às solenidades oficiais. Não é aconselhável realizar qualquer evento oficial sem que para tanto não atue o cerimonialista.

No dia 29 de outubro de 1993, na Cidade de São Luis-MA, quando da realização do I Encontro do Cerimonial Público, os chefes de cerimonial de várias instituições brasileiras reuniram-se e decidiram criar o Comitê Nacional de Cerimonial Público. Imperioso registrar que deste evento surgiram novidades que vieram ao encontro dos anseios da categoria, tanto que após alguns anos ocorreu a criação do estatuto da entidade que congrega atualmente mais de 1.500 filiados.

O nível de seriedade e essencialidade que a atividade do cerimonialista detém é significativo, tanto que todas as esferas do poder público a possuem em seus quadros de pessoal. Não há como deixar de externar o reconhecimento e consideração a quem se dedica, de modo incondicional, a desempenhar sua atividade com extremado denodo e inquebrantável vigor.

Oportuno mencionar que o Brasil nos próximos dias 3, 4 e 5 de novembro, sediará o IX Congresso Internacional de Protocolo - CIP e o XV Congresso Nacional de Cerimonial Público - CONCEP, na cidade de Campos do Jordão-SP. A escolha de nosso País para receberem as mais elevadas autoridades mundiais do Cerimonial nos enobrece e reafirma, indubitavelmente, a excelente qualificação de nossos cerimonialista, que sempre pautaram suas atividades comprometidos com a qualificação profissional e insofismável sentimento de amor ao labor que nenhuma sociedade civilizada pode renunciar.

Portanto, eleger o dia 29 de outubro como o Dia do Cerimonialista reveste-se de pertinência e tempestividade a quem, há muito, desempenha seu mister na edificação e solidificação de nossas instituições públicas e privadas, na medida em que conduzem as formalidades protocolares nos diversos rincões do Brasil, zelando pelo esmerado cumprimento das regras de Cerimonial.

O Estado de Santa Catarina, através da iniciativa do Parlamento Estadual, ao instituir o Dia do Cerimonialista, estará trilhando a vereda de quem reconhece os valorosos e abnegados trabalhadores do Cerimonial.

Em face da exposição acima epigrafada, considerando a relevância da matéria, rogo a aquiescência de meus pares à aprovação da proposta ora ofertada.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 256/2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade, pelo requerente, da inclusão de sistema para captação de águas pluviais em projetos que visem a concessão de benefícios fiscais.

Art. 1º Fica estabelecido como condição da aprovação do pedido de liberação de benefícios fiscais do PRODEC, PRÓ-EMPREGO, ou financiamento junto ao BADESC, a inclusão pelo requerente, de sistema para captação e retenção de águas pluviais e destino adequado das águas coletadas no projeto de construção ou ampliação do empreendimento.

Art. 2º O Poder Executivo baixará os atos necessários para a regulamentação da condição estabelecida no artigo 1º desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Renato Hinnig

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

Ao longo do processo histórico da civilização, a água tem desempenhado um papel preponderante. Até ser legitimada e consagrada como um bem material vital à sobrevivência humana, a água esteve presente em todos os mitos como um elemento purificador, saneando, tornando sãos os que se banham, lavando as impurezas e exorcizando culpas.

Atualmente, além de bem simbólico, a água é também um bem material, possui valor de uso e, nos limites históricos da globalização liberal que se encontra a humanidade, seu consumo sujeita-se às excludentes leis de mercado. Semelhante às guerras entre povos pelo uso e posse do petróleo, não será surpresa se em breve a humanidade se digladiar pela mesma razão com relação a água.

Não se trata de outro pessimismo, infelizmente, mas sim, de uma realidade baseada em dados quantitativos concretos. Dos quase 1 bilhão e meio de quilômetros cúbicos de água existentes no planeta, somente 3% é de água doce e, desta parcela, somente 0,7% é passível de consumo. Todo o restante é de mares, calotas polares e o vapor atmosférico inalcançável. A humanidade dispõe, apenas, de 9 milhões de quilômetros cúbicos de água utilizável para a sobrevivência das mais de 5 bilhões de pessoas. O líquido vital é escasso, e se tornará fonte de lucro e poder. Não só por isso, mas sobretudo por razões políticas econômicas, 1/5 da população humana não dispõe de água potável.

Nesse sentido, o Brasil, apesar de ser um país privilegiado devido ao seu potencial hídrico, com mais da metade das reservas de água da América do Sul e 12% do total mundial, o consumo de água vem se apresentando como um filão apetitoso para os poderosos e lesas-pátrias que desejam explorar com lucro a posse de água. Enquanto isto, setenta milhões de brasileiros não dispõem de serviços de água. O desperdício de água é outro agravante, beirando a taxa dos 40%. Mais da metade dos depósitos de lixo do país são implantados em rios, lagos e restingas.

Sem falar "da chuva escassa e dos invernos raros nas águas distantes". As estiagens periódicas historicamente estigma do drama do povo sertanejo nordestino, vem afetando, em maior ou menor medida, vez por outra, todo o território brasileiro.

Portanto, meus nobres pares, coletar a água da chuva e usá-la de forma racional, com consciência coletiva será a nossa contribuição para a preservação dessa dádiva da natureza que é a água.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI N.º 257/2008

Denomina Herculano Natali de Mello, Ginásio de Esporte localizado no Município de Joinville/SC.

Art. 1º Fica denominado Herculano Natali de Mello o Ginásio de Esportes localizado na Rua Emílio Ladmann, nº 100, Bairro Aventureiro, no Município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Renato Hinnig

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prestar justa homenagem ao Sr. Herculano Natali de Mello, tendo em vista o forte exercício da cidadania e da liderança comunitária que o mesmo exerceu em vida.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI N.º 258/2008

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.702, de 22 de agosto de 1989.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.702, de 22 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída pensão mensal no valor previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 322, de 02 de março de 2006, devida aos portadores de deficiência mental severa, definitivamente incapazes para o trabalho, cujos pais, tutores ou curadores, responsáveis pela sua criação, educação e proteção, que residam no Estado há pelo menos dois anos e afirmam renda inferior ou igual ao valor de dois salários mínimos ou sucedâneo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo maior corrigir uma discrepância técnica, um detalhe que, por sua vez, faz com que poucos responsáveis por deficientes mentais possam beneficiar-se do que prevê a lei nº 7.702, de 22 de agosto de 1989, que institui, em Santa Catarina, pensão mensal aos portadores de deficiência mental severa e definitivamente incapazes para o trabalho.

A discrepância encontra-se no art. 1º da Lei nº 7.702., de

1989, redação dada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 421, de 2008. É que ali ficou estabelecido que, para fazer jus ao referido benefício, os tutores não podem auferir mais de R\$ 830,00, que é o valor de dois salários mínimos, e sim, tão-somente R\$ 829,00. Ou seja, por apenas R\$ 1,00 inúmeros pais e/ou outras pessoas abnegadas que dedicam suas vidas a cuidar de pessoas incapazes, ficam impossibilitados de auferir o benefício daquela Lei.

No nosso entender, para que se corrija essa falha, a pensão devida aos portadores de deficiência mental severa **seria paga aos responsáveis que auferirem renda inferior (ou igual) ao valor de dois salários mínimos ou sucedâneo.**

Por fim, encaminho a presente matéria, solicitando aos nobres Parlamentares o seu acolhimento.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 259/2008

Altera Lei nº. 11.164 de 1999

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.164, de 11 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada utilidade Pública a APAMA - Associação Desportiva de Pais e Amigos dos Menores Atletas, com sede e foro na cidade e Comarca de Blumenau."

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se

houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Paula Lima

Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A Associação Desportiva de Pais e Amigos dos Menores Atletas, com sede e foro na cidade de Blumenau, solicita a Alteração da razão social na Lei de Utilidade Pública Estadual para: APAMA- Associação Desportiva de Pais e Amigos dos Menores Atletas.

Anexo ao presente segue a documentação exigida pela Lei nº 14.182, de 01 de novembro de 2007.

Assim, solicitamos o acolhimento deste Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 260/2008

Declara de utilidade pública o Clube Atlético Tupi, com sede no município de Gaspar.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube Atlético Tupi, com sede no município de Gaspar.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se

houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente
Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

O Clube Atlético Tupi, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, tem sua sede no município de Gaspar e é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo, assim como de outras modalidades esportivas profissionais e não-profissionais, realizar festivais e torneios esportivos, sempre com o intuito de promover a integração e socialização de seus integrantes.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI nº 261/2008

Declara de utilidade pública o Clube Esportivo e Recreativo Nova Aurora, com sede no município de Blumenau.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube Esportivo e Recreativo Nova Aurora, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

O Clube Esportivo e Recreativo Nova Aurora, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, tem sua sede no município de Blumenau e é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade institucional desenvolver a prática da educação física, da recreação, do lazer e do desporto nas suas mais diversificadas modalidades, incentivar o desenvolvimento do desporto amadorístico como prática educativa, em especial o futebol de campo, a caça e o tiro, o voleibol, o basquete, o handebol, a natação e o futebol de salão, além de promover reuniões e diversões de caráter social, esportivo, folclórico, cultural e cívico.

Para atingir seus objetivos, o Clube e seus associados, respeitando suas tradições e a Lei da Pátria, manter-se-ão alheios a questões políticas, partidárias, credos ideológicos e confissões religiosas.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 262/2008

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Recreativa Itoupava Alta, com sede no município de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva Recreativa Itoupava Alta, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Esportiva Recreativa Itoupava Alta, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, tem sua sede no município de Blumenau e é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade institucional promover a preservação, conservação e defesa do patrimônio histórico e artístico, da cultura e do folclore da colonização alemã no município de Blumenau, como também proporcionar a seus associados atividades desportivas amadoras, entre as quais a prática do bolão, tiro e demais promoções sociais de natureza recreativa, mantendo intercâmbio social, cultural e esportivo com entidades congêneres.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI nº 263/2008

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Desportiva Centenário, com sede no município de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Desportiva Centenário, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Recreativa e Desportiva Centenário, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, tem sua sede no município de Blumenau e é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade institucional promover reuniões e diversões de caráter esportivo, cívico, cultural e social, além de incentivar o desenvolvimento do amadorismo como prática de desporto educativo.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 264/2008

Institui o Dia Estadual de Limpeza das Praias.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Limpeza das Praias, a ser comemorado no dia 18 de setembro, coincidindo com o Dia Mundial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial de Limpeza do Litoral ou Dia Mundial de Limpeza de Praias, vem se tornando um dos eventos ambientalistas internacionais mais conhecidos e participativos do mundo. Todo ano, no dia 18 de setembro, cerca de 120 países unem-se com a tarefa de limpar parte da sujeira produzida ao descartarmos, de forma inadequada, os resíduos sólidos no ambiente litorâneo.

Chamado de *International Coastal Clean-up*, ou Dia Mundial de Limpeza do Litoral, é coordenado no Brasil pelo projeto Baía Viva, que em 1993 introduziu o evento no País. É um programa sem fins lucrativos, que visa a participação comunitária em ações imediatas e locais de limpeza que contribuam para minimizar, a curto prazo, o impacto provocado pelos resíduos sólidos e suas consequências danosas para o ambiente e para a fauna marinha.

Vale ressaltar que o Dia Estadual de Limpeza das Praias irá proporcionar a união de voluntários de todas as idades e dos mais diversos setores da sociedade, promovendo a participação comunitária e a valorização das ações preventivas, tão importantes para o envolvimento dos cidadãos e sua conscientização quanto à necessidade de um ambiente mais limpo e saudável.

Desta forma, Senhores Deputados, peço a Vossas Excelências o apoio para que esta Casa possa cumprir seu papel institucional, inserindo na vida de nossa comunidade este instrumento que valoriza a vida e o exercício da cidadania.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 265/2008

Acrescenta dispositivos à Lei nº 14.330, de 18 de janeiro de 2008, que institui o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal, Animal e de Uso Culinário.

Art. 1º Acrescenta o "Art. 4º -A" ao texto da Lei nº 14.330, de 18 de janeiro de 2008, nos seguintes termos:

"Art. 4º - A. Todos os estabelecimentos comerciais que comercializem mais de 500 litros de óleo de cozinha por mês, deverão disponibilizar postos de coleta aos consumidores.

§ 1º Os postos de coleta deverão ficar em locais acessíveis devidamente identificados junto aos estabelecimentos comerciais.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais deverão oportunizar a destinação correta de todo o óleo coletado.

§ 3º A desobediência ao disposto nesta lei acarretará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser cobrada em dobro em caso de reincidência."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

O presente projeto encontra-se fundamentando na Lei nº 14.330, de 18 de janeiro de 2008, que "Institui o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gorduras de Origem Vegetal, Animal e de Uso Culinário, cujo escopo é a preservação do meio ambiente, impedindo o lançamento nas redes de esgoto e nos rios o óleo de cozinha, utilizando para frituras.

O óleo tem uma densidade menor que a água, ficando na superfície e impedindo assim a oxigenação, causando assim a mortandade de peixes e da vegetação. É ainda oportuno informar que o óleo quando despejado nos rios causa a impermeabilização das margens, consequentemente impossibilita a manutenção de qualquer tipo de vida nos rios.

Assim sendo, com a finalidade de oportunizar a destinação correta do óleo de cozinha doméstico, acreditamos na sensibilidade dos nobres Pares, elevando cada vez mais os projetos ao bem de toda a coletividade, garantindo direitos sacramentados na Constituição Federal.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 266/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Rua Belo Horizonte e Adjacências, com sede no município de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores da Rua Belo Horizonte e Adjacências, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores da Rua Belo Horizonte e Adjacências, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, tem sua sede no município de Blumenau

Fundada em 20 de fevereiro de 1989 é uma entidade sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter representativo, reivindicatório, educativo e beneficente que tem por finalidade institucional lutar pelo bem comum em todos os aspectos, com prioridade para assuntos referentes a alimentação, saúde, moradia, regularização fundiária, segurança e transporte, além de realizar estudos e pesquisas sobre a realidade econômica-social da comunidade, difundir a cultura, através de reuniões e encaminhar as reivindicações da comunidade aos órgãos e poderes competentes.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 267/2008

"Denomina de "Ponte Sakura" a Ponte sobre o Rio Marombas na Rodovia SC-457."

Art. 1º Fica denominada de "Ponte Sakura" a ponte sobre o Rio Marombas localizada na Rodovia SC-457.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2008

Deputado Elizeu Mattos

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICAÇÃO

E com muito orgulho que este ano comemoramos no Brasil o Centenário da Imigração Japonesa.

Com este sentimento de gratidão dos catarinenses aos japoneses que aqui residem indicamos a denominação para ponte sobre o Rio Marombas, localizada na Rodovia SC-457 como sendo "Ponte Sakura".

Sakura é a flor símbolo do Japão e o nome de uma província naquele país, mais, o Parque Sakura, localizado na cidade de Curitiba, está anexo a esta Ponte.

Por este motivo nada mais justo de denominarmos de "Ponte Sakura" a ponte sobre o Rio Marombas localizada na Rodovia SC-457.

Assim, se faz necessária a homenagem a este povo que tanto dignifica e enobrece o Estado de Santa Catarina, denominando de "Ponte Sakura" a ponte sobre o Rio Marombas localizada na Rodovia SC-457. Por este motivo solicitamos o acolhimento deste Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 268/2008

Altera a Lei Promulgada nº 342, de 20 de maio de 1958.

Art. 1º A Lei Promulgada nº 342, de 20 de maio de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Fundação Educacional Evangélica, com sede no município de Brusque.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educacional Evangélica, com sede no município de Brusque.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dagomar Carneiro

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A Lei Promulgada nº 342, de 20 de maio de 1958, de autoria do Deputado Braz Alves, declarou de utilidade pública a Associação Escolar Evangélica, com sede no município de Brusque. No ano de 1967, a referida entidade alterou seu estatuto, passando a denominar-se "Fundação Educacional Evangélica".

Assim sendo, visando adequar a norma legal a denominação sobrevinda à alteração estatutária, bem como às novas exigências a que se refere à Lei 14.182, de 1º de novembro de 2007, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação desta Assembléia Legislativa.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 269/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Futebol Menor do Tupi, com sede no município de Gaspar.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Futebol Menor do Tupi, com sede no município de Gaspar.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos do Futebol Menor do Tupi, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, tem sua sede no município de Gaspar, é uma entidade sem fins lucrativos de duração indeterminada, que tem como finalidade institucional promover a aproximação entre pais, seus amigos, atletas, comissão técnica, funcionários e dirigentes da escolinha, entre si e com a comunidade gasparense, visando à melhor formação e preparação de jovens atletas da escolinha.

Para atingir seus objetivos a referida associação propõe-se a promover encontros dos associados com a comunidade, acompanhar os trabalhos da equipe técnica, dirigentes e atletas, acompanhar as diversas equipes nos jogos de campeonatos, torneios e jogos amistosos que vierem a participar, além de promover eventos de nível municipal, regional, estadual, interestadual e internacional, para ampliar a visão desportiva e incrementar as atividades dos atletas.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 270/2008

Dá nova redação a Lei nº 13.925/2007, que Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Caçador.

Art. 1º - O art. 1º da Lei 13.925, onde consta:

"...o uso gratuito de uma área com um mil quinhentos e vinte e nove metros quadrados, sem benfeitorias, "

Passará a vigorar com a seguinte redação:

"...o uso gratuito de uma área com um mil quinhentos e vinte e nove metros quadrados, consignadas as benfeitorias, "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdir Cobalchini

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

Junto ao imóvel encontra-se edificado um "barracão" de alvenaria que, assim como o imóvel sede, interessa a Associação de Moradores do Bairro Vila Paraíso.

É, portanto, de suma importância a aprovação deste Projeto de Lei para que a referida associação possa tomar posse efetivamente do imóvel e fazer uso do mesmo para o atendimento dos fins destinados pela concessão de uso.

Sala das Sessões,

Deputado Valdir Cobalchini

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 271/2008

Proíbe o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, seja público ou privado, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Todo e qualquer ambiente interno de uso coletivo do Estado de Santa Catarina, público ou privado, deve ser isento de poluentes derivados do tabaco, para garantia e proteção à saúde dos usuários e trabalhadores desses locais, evitando a ocorrência de riscos à saúde.

Art. 2º Fica expressamente proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em ambiente interno de uso coletivo, seja público ou privado, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Entende-se por ambiente interno de uso coletivo todo local destinado à utilização simultânea de várias pessoas, delimitado por teto e paredes, divisórias ou qualquer outra barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, mesmo abertas, incluindo-se saguões, halls, antecâmaras, vestibulos, escadas, rampas, corredores e similares, e praças de alimentação.

§ 2º Em todo em qualquer recinto fechado público é obrigatória afixação de avisos indicativos da proibição, em locais de ampla visibilidade.

§ 3º Qualquer espécie de sala destinada ao uso de fumo em ambientes fechados, denominado "fumódromo", é expressamente vedada

Art. 3º Fica instituído o dia 29 de agosto como o Dia Estadual de Combate ao Fumo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

Há muito já se conhece os malefícios do hábito de fumar. Entretanto, recentes estudos estão a comprovar os malefícios que o cigarro causa àqueles que não fumam, mas aspiram a sua fumaça, os denominados fumantes passivos.

Segundo matéria publicada na Folha Online, dia 29 de agosto de 2008, os números são alarmantes e não param de subir. A cada hora 10 pessoas morrem por doenças relacionadas ao cigarro no Brasil. Em todo o mundo esse número sobe para quatro milhões em um período de um ano. O consumo de cigarros, charutos, cachimbo, fumo de rolo e rapé leva ao organismo mais de 4.700 substâncias tóxicas, incluindo nicotina, monóxido de carbono, alcatrão, agrotóxicos e substâncias radioativas, que propiciam o desenvolvimento de câncer.

A legislação federal brasileira, Lei 9294/96, já proibiu o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

Segundo tendência mundial, o presente projeto de lei tem por objetivo proibir o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em qualquer ambiente interno de uso coletivo, seja público ou privado, sem a possibilidade de existência de qualquer espécie de sala para fumar nestes ambientes, o denominado "fumódromo".

Pesquisa feita pela Datafolha para a organização não-governamental ACT (Aliança de Controle do Tabagismo), divulgada em maio deste ano, mostra que 88% dos brasileiros são contra o fumo em locais coletivos fechados.

A poluição causada pelo cigarro e seus similares é um problema para a manutenção da qualidade do ar de ambientes fechados: ela é o principal contribuinte para o aumento da concentração e da exposição a partículas nesses ambientes. Os efeitos imediatos da exposição à poluição causada pelo cigarro e seus similares incluem irritação dos olhos e nariz, dor de cabeça, dor de garganta e tosse. As crianças são especialmente sensíveis à fumaça do cigarro e apresentam maiores riscos de doenças respiratórias, como pneumonia, bronquite e agravamento da asma. Em adultos, constata-se um risco 30% maior de câncer de pulmão e 24% maior de infarto do coração em não-fumantes expostos ao tabagismo passivo.

A brecha deixada pela Lei Federal, que permite a existência de locais para uso do fumo em ambientes internos, é um retrocesso diante de todos os avanços obtidos na área de promoção da saúde.

Vale registrar que no último dia 29 de agosto foi comemorado o Dia Nacional de Combate ao Fumo, nos termos da Lei Federal nº 7.488/86.

Assim, o presente projeto de lei visa à constituição de ambientes fechados totalmente livre de fumo, visando à proteção e à manutenção da saúde de todos, assim como a instituição do Dia Estadual de Combate ao Fumo, no dia 29 de agosto.

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0027/2008**

Altera o *caput* do art. 70 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

Art. 1º O *caput* do art. 70 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. A funcionária gestante é assegurada, mediante inspeção médica, licença com remuneração, pelo prazo de cento e oitenta dias."

Art. 2º A gestante abrangida por esta Lei Complementar que na data da publicação estiver em gozo da respectiva licença fará jus ao acréscimo de sessenta dias de benefício, contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anteriormente concedido.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Rogério Mendonça

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

JUSTIFICATIVA

O dever do Poder Público em criar sistemáticas que venham oportunizar maior proteção à vida de seus cidadãos é o que nos impulsiona a trazer a elevada consideração deste Parlamento o presente Projeto de Lei Complementar.

A iniciativa tem o condão de oportunizar a ampliação do período da licença à gestante, no âmbito do serviço público estadual de cento e vinte para cento e oitenta dias.

Várias são as motivações que justificam a proposição em comento, como a dicção do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. É a partir dessa legislação especial que a criança passa a ser considerada como titular de direitos e como absoluta prioridade à efetivação plena dos direitos, entre outros, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer e à convivência familiar e comunitária. Nesse diapasão, o art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza que cabe ao Poder Público propiciar condições adequadas ao aleitamento materno e ao pleno desenvolvimento físico, mental e emocional da criança.

Nesse contexto, e como todo recém-nascido deve receber como alimento, única e exclusivamente, o leite materno até os seis meses de idade para o fortalecimento do sistema imunológico, a nossa iniciativa objetiva aperfeiçoar a legislação de regência dos servidores públicos de Santa Catarina. Demais disso, a prática em comento propicia a plenitude do vínculo afetivo que se faz nesse período.

Parte das mães servidoras públicas abandona a amamentação devido à necessidade de retornar ao trabalho. O período fixado pelo atual regramento estatutário, de cento e vinte dias, não é o recomendável e nem corresponde à prática adotada por muitos países e Estados como Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Alagoas e, mais recentemente, São Paulo.

Nesse sentido, trata-se de modificação legislativa que oportunizará a garantia dos direitos fundamentais inerentes a qualquer criança e traduz-se em política preventiva de saúde.

Por tratar-se de iniciativa revestida de interesse público, esperamos contar com o apoio dos eminentes colegas deste Parlamento para sua aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 0028/2008

Altera dispositivos da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

Art. 1º O *caput* do art. 70 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70". A funcionária gestante é assegurada, mediante inspeção médica, licença com remuneração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

..."

Art. 2º A gestante que na data da vigência desta Lei encontrar-se licenciada em razão do art. 70 da Lei n. 6.745/85, terá direito a continuidade da licença até o limite temporal permitido de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º O art. 28 da Lei n. 6.745/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Vencido o prazo de licença previsto no art. 70 desta Lei, fica assegurado à funcionária lactante, sem qualquer prejuízo, o direito de ausentar-se do serviço pelo espaço de até 02 (duas) horas por dia, dependendo da carga horária a que estiver sujeita, por até 60 (sessenta) dias."

Art. 4º Fica incluído na Seção V, Subseção I, art. 62, da Lei n. 6.745/85:

"Art. 62 ...

X - paternidade

Art. 5º Face à inclusão de que trata o artigo anterior, fica criada a Subseção X - DA LICENÇA PATERNIDADE, e na respectiva o seguinte dispositivo:

"Art. - Ao funcionário público, através da comprovação da certidão de nascimento do filho, é assegurada licença paternidade, sem prejuízo de remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias."

Art. 6º Fica excluído do art. 29 da Lei n. 6.745/85 a expressão "nascimento do filho".

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

JOSÉ NATAL PEREIRA
DEPUTADO

Lido no Expediente

Sessão de 02/09/08

JUSTIFICATIVA

Um dos avanços sociais de maior significado para a evolução da sociedade humana no Século XX é a formulação dos direitos básicos da criança e do adolescente, que exsurge como reconhecimento da complexa especificidade do ser humano no período de vida marcado pelos fenômenos de crescimento e desenvolvimento.

É parte dos direitos humanos o princípio da Proteção Integral às crianças e aos adolescentes. Medidas de políticas públicas e de atos legislativos quando são efetivamente voltadas ao benefício das crianças é bem vinda.

Uma das propostas brasileiras feitas a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi a recomendação do aleitamento materno exclusivo durante os seis primeiros meses de vida, pois este é o procedimento natural da plenitude do vínculo afetivo original que, na espécie humana, se faz de maneira insubstituível nesse período. Mesmo que, eventualmente, impossibilitada de alimentar com leite humano, com plenitude dos demais estímulos essenciais a dedicação integral à criança nos primeiros meses de vida é fundamental.

Em vista dessas considerações, o intuito do presente projeto de lei é prorrogar por dois meses a licença maternidade previsto no art. 70 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985. Para este fim, necessário se faz adequações em outros artigos da respectiva lei, que também fazem referências ao assunto, só que dentro do prazo atualmente previsto no art. 70 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

O projeto de lei em tela altera prazos que já são previstos e inova no sentido da instituição da Licença Paternidade como direito. Com relação a este assunto consta na Lei n. 6.745/85, apenas a permissibilidade do afastamento pelo prazo de oito dias do serviço para o pai quando do nascimento do filho (art.29).

Certo de ter o apoio dos nobres pares, subscrevo o presente.

*** X X X ***

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO 0001/2008

"Susta, com fundamento no Art. 40, VI da Constituição Estadual de Santa Catarina, os efeitos do contrato n.º PJ 025/2006 firmado entre o Departamento Estadual de Infra-Estrutura de Santa Catarina - DEINFRA e a empresa Perkons SA".

Art. 1º - Com fundamento no Art. 40, inciso VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o art. 330 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ficam sustados os efeitos do contrato n.º PJ 025/2006 firmado entre o Departamento Estadual de Infra-Estrutura de Santa Catarina - DEINFRA e a empresa Perkons SA em 24.03.2006 com término previsto para 03.03.2010, que trata de prestação de serviço de manutenção dos controladores de velocidades, radares, nas rodovias estaduais de SC.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,
Deputado Silvio Dreveck - Líder da Bancada do PP
Deputado Joares Ponticelli
Deputado Jandir Belini
Deputado Reno Caramori
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente

Sessão de 03/09/08

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências a Proposta de Sustação de Ato do Poder executivo, considerando a existência de processo licitatório em curso para a mesma finalidade, prevista no contrato em questão, os efeitos do instrumento contratual devem ser sustados até a publicação do resultado da licitação, tendo em vista que a contratação foi realizada em desacordo com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, configurando exorbitância do ato administrativo praticado pelo Poder Executivo.

Por tais razões, esperamos contar com o apoio dos eminentes pares para a aprovação do presente projeto.

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2007

A ementa, o *caput* e o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 0089.4/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a inclusão na grade curricular do ensino médio do Estado de Santa Catarina, de conteúdos e atividades relativos à cidadania e ao papel do cidadão no trânsito.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão na grade curricular do ensino médio do Estado de Santa Catarina, de conteúdos e atividades relativos à cidadania e ao papel do cidadão no trânsito.

(...)

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com a colaboração do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, elaborará, para orientação dos estabelecimentos de ensino, sugestão de conteúdos de formação de condutores de veículos, bem como providenciará a divulgação de textos e a distribuição do material didático correspondente".

Sala da Comissão, em
Deputado Darci Matos

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 02/09/08

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 03/09/08

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0089/07

Autoriza a inclusão na grade curricular do ensino médio do Estado de Santa Catarina, de conteúdos e atividades relativos à cidadania e ao papel do cidadão no trânsito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão na grade curricular do ensino médio do Estado de Santa Catarina, de conteúdos e atividades relativos à cidadania e ao papel do cidadão no trânsito.

§ 1º Os conteúdos de que trata o *caput* incluirão conhecimentos sobre a legislação de trânsito, em especial sobre o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre a formação e o desenvolvimento de atitudes e comportamentos seguros no trânsito.

